

Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da



CELULOSE IRANI S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 9.791.243/0001-03
Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, sala 903
CEP 90010-030, Porto Alegre - RS
Código ISIN das Units n° [*]
Código de negociação das Units na BM&FBOVESPA: "[*]"
[*]Units
Valor da Oferta - R\$ [*]

No contexto desta Oferta, estima-se que o Preço por Unit estará situado entre R\$ [*] e R\$ [*], ressalvado, no entanto, que esta faixa é meramente indicativa, podendo o Preço por Unit ser fixado fora desta faixa indicativa.

A Celulose Irani S.A. ("Companhia") e Habitusul Desenvolvimentos Imobiliários S.A. ("Habitusul Desenvolvimentos" ou "Acionista Vendedor") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de [*] certificados de depósito de ações, sendo cada certificado representativo de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Units"), compreendendo: (i) a distribuição primária de [*] Units de emissão da Companhia ("Oferta Primária"), e (ii) a distribuição secundária de [*] Units de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta Secundária"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta").

As Units serão ofertadas no Brasil sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA") e do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse", e em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados") e determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsas de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), por eles convidadas e que venham a aderir à Oferta mediante a assinatura da carta convite a ser disponibilizada pelos Coordenadores da Oferta, para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas", e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), incluindo esforços de colocação das Units (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do Securities Act, editada pela SEC ("Investidores Institucionais Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131") ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CVM 2.689") e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Itaú BBA USA Securities, Inc. e o Credit Suisse Securities (USA) LLC (estes dois últimos, em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até [*] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia [e de titularidade do Acionista Vendedor], nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas ("Units do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada no "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A." ("Contrato de Distribuição") pela Companhia [e pelo Acionista Vendedor] ao Credit Suisse, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Units Suplementares"). Mediante a assinatura do Contrato de Distribuição, o Credit Suisse terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Units tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Unit (conforme definido neste Prospecto).

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do §2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia [e do Acionista Vendedor], em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em até [*] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia [e de titularidade do Acionista Vendedor], nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais").

O Preço por Unit (conforme definido neste Prospecto) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, conforme previsto no §1º, do artigo 23, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério para a determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que (i) o Preço por Unit não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e (ii) as Units serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Units a ser subscritas/adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) que efetuarem Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) no âmbito da Oferta de Varejo (conforme definido neste Prospecto) não participarão do Procedimento de Bookbuilding, e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit (conforme definido neste Prospecto).

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ^{(1) (2)}	Recursos Líquidos (R\$) ^{(1) (2) (3)}
Preço por Unit	[*]	[*]	[*]
Oferta Primária	[*]	[*]	[*]
Oferta Secundária	[*]	[*]	[*]
Total	[*]	[*]	[*]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Unit de R\$ [5], que é o ponto médio da faixa de preços indicada acima.

⁽²⁾ Sem considerar as Units do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Sem dedução das despesas da Oferta.

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS"), em [*] de [*] de 2012, sob o nº [*], e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERGS"), no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico em 26 de abril de 2012.

O Preço por Unit (conforme definido neste Prospecto) e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será protocolada na JUCERGS e publicada no DOERGS, [no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início], no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico, [na data de publicação do Anúncio de Início].

A realização da Oferta Secundária por parte da Habitusul Desenvolvimentos foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS, em [*] de [*] de 2012, sob o nº [*], e publicada no DOERGS e no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de maio de 2012. O Preço por Unit (conforme definido neste Prospecto) será aprovado pelo Conselho de Administração da Habitusul Desenvolvimentos em reunião a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Units nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.


Será admissível o recebimento de reservas para Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto), inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) em data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto Preliminar, para subscrição ou aquisição das Units, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor ou adquirente após o início do período de distribuição.

A Oferta foi registrada pela CVM em [*] de [*] de 2012, sob o nº CVM/SRE/REM/2012/[*] (Oferta Primária) e o nº CVM/SRE/SEC/2012/[*] (Oferta Secundária).

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS UNITS A SEREM DISTRIBUÍDAS".

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Units. Ao decidir investir nas Units, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Units.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS", NAS PÁGINAS [*] E [*], RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO E NOS ÍTENS 4 e 5 DO NOSSO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À NOSSA COMPANHIA E AO INVESTIMENTO NAS UNITS.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenador Líder

Coordenador e
Agente Estabilizador



Coordenadores Contratados

[LOGO]

[LOGO]

A data deste Prospecto Preliminar é [•] de [•] de 2012.

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	2
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	17
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO.....	19
SUMÁRIO DA COMPANHIA	21
SUMÁRIO DA OFERTA	32
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES LEGAIS E OS AUDITORES.....	41
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA E OUTRAS INFORMAÇÕES	43
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E ÀS UNITS	44
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	65
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA.....	66
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS.....	69
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	74
CAPITALIZAÇÃO	76
DILUIÇÃO	77
PLANOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES.....	78
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	81
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2012, QUE APROVOU A OFERTA.....	82
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E O PREÇO POR UNIT	83
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA HABITASUL DESENVOLVIMENTOS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA.....	84
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA HABITASUL DESENVOLVIMENTOS QUE APROVARÁ O PREÇO POR UNIT	85
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.....	86
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 2010 E 2009 E RESPECTIVOS PARECERES DOS AUDITORES INDEPENDENTES	87
INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ITR RELATIVAS AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2011 E RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENENTES	88
INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ITR RELATIVAS AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2012 E RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENENTES	89

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos, salvo referência diversa neste Prospecto

ABPO	Associação Brasileira de Papelão Ondulado.
ABRAF	Associação Brasileira dos Produtores de Florestas Plantadas.
Acionistas Controladores	Irani Participações S.A., Habitasul Desenvolvidores Imobiliários S.A., Companhia Comercial de Imóveis e Companhia Habitasul de Participações.
Acionista Vendedor ou Habitasul Desenvolvidores	Habitasul Desenvolvidores Imobiliários S.A..
Ações em Circulação	Consideram-se em circulação todas as ações representativas do capital social da companhia, excetuadas as ações detidas por seus Acionistas Controladores, por pessoas a eles vinculadas, por administradores da companhia e as ações em tesouraria.
Administração	Nosso Conselho de Administração e nossa Diretoria.
Administradores	Membros do nosso Conselho de Administração e da nossa Diretoria.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc. e o Credit Suisse Securities (USA) LLC, considerados em conjunto.
Agente Estabilizador	Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse Corretora.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	O Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	O Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da

Celulose Irani S.A., nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.

Anúncio de Retificação

O anúncio a ser eventualmente publicado informando a eventual revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•], e publicada no DOERGS, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico em 26 de abril de 2012.

O Preço por Unit e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será protocolada na JUCERGS e publicada no DOERGS, [no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início], no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico, [na data de publicação do Anúncio de Início].

A realização da Oferta Secundária por parte da Habitasul Desenvolvidos foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS, em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•], e publicada no DOERGS e no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de maio de 2012. O Preço por Unit será aprovado pelo Conselho de Administração da Habitasul Desenvolvidos em reunião a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM.

Aviso ao Mercado

O comunicado a ser publicado em [•] de [•] de 2012, e a ser republicado em [•] de [•] de 2012, no DOERGS, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo o recebimento de Pedidos de Reservas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e o Período de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.

BACEN	Banco Central do Brasil.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
BRACELPA	Associação Brasileira de Celulose e Papel.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CAGR	Sigla em inglês, <i>Compounded Annual Growth Rate</i> , taxa composta de crescimento anual.
Câmara de Arbitragem	Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados, com sede na Cidade de São, Estado de São Paulo, na Brigadeiro Faria Lima, nº 1.633, 4º andar.
Cia. Comercial	Companhia Comercial de Imóveis.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 20 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Companhia	Celulose Irani S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua General João Manoel nº 157, 10º andar, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 92.791.243/0001-03.
Conselho de Administração	Nosso Conselho de Administração.
Constituição Federal	Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de

Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., a ser celebrado entre nós, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, esta última na qualidade de interveniente anuente.

Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato a ser celebrado entre nós, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional a fim de regular os esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço dos Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a Credit Suisse Corretora, a fim de regular a realização de operações bursáteis visando à estabilização do preço das Units na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, a partir da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA.
Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Credit Suisse Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Cronograma da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Cronograma da Oferta”, na página [●] deste Prospecto.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder e o Credit Suisse, considerados em conjunto.
CPF/MF	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	A liquidação física e financeira das Units será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início. Para mais informações, sobre a liquidação física e financeira das Units veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Liquidação”, na página [●] deste Prospecto.

Data de Liquidação das Units do Lote Suplementar	A liquidação física e financeira das Units do Lote Suplementar será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do exercício da Opção de Units Suplementares.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Destinação dos Recursos	Estima-se que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão, após a dedução das comissões devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, integralmente empregados na implementação de nosso Plano de Expansão, que consiste na ampliação de nossa produção de celulose, na implantação de uma nova máquina de papel para embalagens e na instalação de duas fábricas de embalagem de papelão ondulado, dentre outras melhorias. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página [●] deste Prospecto.
Diretoria	Nossa Diretoria.
DOERGS	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
Dólar, USD, dólares, ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos da América.
EBITDA	O EBITDA é a sigla em inglês de <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> , que é uma medição não contábil utilizada para avaliar o desempenho operacional de nossa Companhia. É o resultado antes dos tributos sobre o lucro (lucro bruto), adicionando depreciação, amortização e exaustão e despesas financeiras e subtraindo as receitas financeiras. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou as IFRS. O EBITDA não deve ser considerado isoladamente ou como substituto do lucro líquido ou do lucro operacional, não mede o fluxo de caixa, liquidez ou capacidade de pagamento de nossa dívida. O EBITDA não deve ser considerado como recursos disponíveis para dividendos. O EBITDA não possui um significado padronizado, e, portanto, a nossa definição de EBITDA pode não ser comparável à definição de EBITDA utilizado por outras empresas.
EBITDA Ajustado	O EBITDA Ajustado foi definido como o EBITDA ajustado (i) para os exercícios sociais de 2011, 2010 e 2009, pela variação do valor justo dos ativos biológicos; (ii) para os exercícios sociais de 2011 e 2010, pela participação dos administradores; (iii) para os exercícios sociais

de 2011, 2010 e 2009, pelas provisões para contingências associadas ao IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, conforme informado nas demonstrações financeiras; e (iv) no exercício social de 2009, pelos custos e despesas associadas (a) à venda da Fazenda Serraria Grande para Florestal Itaquari – Florestamento e Reflorestamento Ltda.; e (b) a um vendaval ocorrido em Santa Catarina, em que algumas das instalações e galpões de Vargem Bonita foram parcialmente destelhados, causando uma interrupção temporária de tais instalações. O EBITDA Ajustado também é uma medição não contábil utilizada para avaliar o nosso desempenho operacional. O EBITDA Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou as IFRS. O EBITDA Ajustado não deve ser considerado isoladamente ou como substituto do lucro líquido ou do lucro operacional, não mede o fluxo de caixa, liquidez ou capacidade de pagamento de nossa dívida. O EBITDA Ajustado não deve ser considerado como recursos disponíveis para dividendos. O EBITDA Ajustado não possui um significado padronizado, e, portanto, a nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável à definição de EBITDA Ajustado utilizado por outras empresas.

EIA	Estudo de Impacto Ambiental.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Nosso Estatuto Social.
FBDS	Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável.
FGV	Fundação Getulio Vargas.
<i>Final Offering Memorandum</i>	Documento definitivo a ser utilizado nos esforços de colocação de Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros.
FSC	<i>Forest Stewardship Council AC</i> (Conselho de Manejo Florestal).
Formulário de Referência	Nosso Formulário de Referência, elaborado conforme exigido pela Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em [•] de [•] de 2012, incorporado a este Prospecto por referência.
GEE	Gases de Efeito Estufa.

Governo Federal	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
GRI	<i>Global Reporting Initiative.</i>
Habitasul	Companhia Habitasul de Participações.
Habitasul Desenvolvidimentos	Habitasul Desenvolvidimentos Imobiliários S.A.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> ou Normas Internacionais de Relatório Financeiro.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta e que venham a aderir à Oferta mediante assinatura da carta convite disponibilizada pelos Coordenadores da Oferta, para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais.
Instituição Depositária e Custodiante das Units	Escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, os Coordenadores Contratados e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 325	Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 476	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Investidores Institucionais	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>) residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos,

Estrangeiros	conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , e nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. Persons</i>), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S no âmbito do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC, e, em ambos os casos, desde que tais investidores invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei 4.131.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes e domiciliados, ou com sede, no Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados, ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.
IPCA/IBGE	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
IPO	Oferta Pública Inicial das Units.
Irapar	Irani Participações S.A.
JUCERGS	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Jornal Valor Econômico-SP	Jornal Valor Econômico – Edição de São Paulo
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Margem EBITDA Ajustado	EBITDA Ajustado do exercício e/ou período, conforme o caso, dividido pela receita de vendas de bens e/ou serviços (receita líquida de vendas) de tal exercício e/ou período.
MDL	MDL - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto.
Nível 2	Segmento especial de negociação de valores mobiliários do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2.
NIRE	Número de Identificação do Registro de Empresas.
ONU	Organização das Nações Unidas.
Oferta	Distribuição pública primária e secundária de [●] Units (sem considerar as Units do Lote Suplementar) no Brasil, em mercado de balcão organizado, a ser intermediada pelos Coordenadores da Oferta, com esforços de colocação das Units no exterior, em conformidade com a Instrução CVM 400 e nos termos deste Prospecto.
Oferta de Varejo	Distribuição de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Units inicialmente ofertadas (considerando as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), junto a Investidores Não Institucionais, que realizarem Pedido de Reserva no Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Para maiores informações acerca da Oferta de Varejo, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Oferta de Varejo” na página [●] deste Prospecto.
Oferta Institucional	Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Units que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo, em conjunto com as demais Units, serão destinadas à colocação junto

aos Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta. Os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Institucional deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo admitidas, para tais investidores, reservas antecipadas e inexistindo, para tais investidores, a estipulação de valores mínimos ou máximos de investimento.

Para maiores informações acerca da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Oferta Institucional” na página [●] deste Prospecto.

Oferta Primária

A distribuição primária de [●] Units de emissão da Companhia.

Oferta Secundária

A distribuição secundária de [●] Units de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor.

Offering Memoranda

Preliminary Offering Memorandum e Final Offering Memorandum, em conjunto.

Opção de Units Suplementares

Opção a ser outorgada pela Companhia [e pelo Acionista Vendedor], no Contrato de Distribuição, ao Credit Suisse para colocação das Units do Lote Suplementar nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, a fim de atender um eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta. Mediante a assinatura do Contrato de Distribuição, o Credit Suisse terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Units seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Unit.

Pedido de Reserva

Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição e/ou aquisição de Units no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável.

Período de Colocação	Prazo de até três dias úteis, contados da data de publicação do Anúncio de Início, que se iniciará em [•] de [•] de 2012 e se encerrará em [•] de [•] de 2012, que os Coordenadores da Oferta terão para realizar a colocação das Units.
Período de Reserva	Período compreendido entre os dias [•] e [•], inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre os dias [•] e [•], inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia e do Acionista Vendedor, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
PIB	Produto Interno Bruto.
Planos de Opção de Compra de Ações	Nossos Planos de Outorga de Opção de Compra de Ações.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei das Sociedades por Ações, nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e homologados pelos órgãos reguladores.
Prazo de Distribuição	<p>O prazo de distribuição das Units de até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.</p> <p>Para mais informações, sobre o prazo de distribuição veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Prazo de Distribuição”, na página [•] deste Prospecto.</p>
Preço por Unit	No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Unit estará situado entre R\$ [•] ([•]) e R\$ [•] ([•]), ressalvado, no entanto, que esta faixa é

meramente indicativa, podendo o Preço por Unit ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Unit será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para a determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que (i) o Preço por Unit não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) as Units serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Units a serem subscritas/adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding* que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.**

Para informações adicionais sobre o Preço por Unit e eventual má formação de preço e iliquidez das Units no mercado secundário, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter um impacto adverso na liquidez das Units e na definição do Preço por Unit”, na página [•] deste Prospecto.

Preliminary Offering Memorandum Documento preliminar a ser utilizado nos esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros.

Procedimento de *Bookbuilding* Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto aos Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, conforme previsto no artigo 23, §1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Unit, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units

inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), não será permitida a colocação de Units a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os investimentos em Units realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swaps*) contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para fins e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá promover má formação de preço e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução de liquidez das Units no mercado secundário.**

Para mais informações sobre os riscos atinentes à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, ver o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter um efeito adverso na fixação do Preço por Unit e na liquidez das Units.”, constante da seção “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Units” deste Prospecto.

Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., incluindo seus anexos.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., incluindo seus anexos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados em

	conjunto.
Público Alvo da Oferta	O público alvo da Oferta consiste em (i) Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas; e (ii) Investidores Institucionais.
Real, real ou R\$	Moeda corrente do Brasil.
Garantia Firme de Liquidação	<p>A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Units da Oferta (exceto as Units do Lote Suplementar) que não forem liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta conforme indicado no Contrato de Distribuição.</p> <p>Para mais informações, sobre a garantia firme de liquidação veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units– Regime de Distribuição das Units – Garantia Firme de Liquidação”, na página [•] deste Prospecto.</p>
Regra 144A	<i>Rule 144A</i> , conforme alterada, editada pela SEC, ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Nível 2	Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA.
Regulamento S	<i>Regulation S</i> , conforme alterado, editado pela SEC, ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Resolução CMN 2.689	Resolução do CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
RIMA	Relatório de Impacto ao Meio Ambiente.
SEC	<i>U.S. Securities and Exchange Commission</i> .
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo.
UNFCCC	Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (<i>United Nations Framework Convention on Climate Change</i>).

Units	Certificados de depósito de ações, emitidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. , sendo cada certificado representativo de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem emitidos pela Companhia no âmbito da Oferta.
Units Adicionais	Quantidade total de até [•] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia [e de titularidade do Acionista Vendedor], equivalente a até 20% (vinte por cento) das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar), que poderá ser acrescida à Oferta, a critério da Companhia [e do Acionista Vendedor], em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, nos termos do §2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400.
Units do Lote Suplementar	Quantidade de até [•] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia [e de titularidade do Acionista Vendedor], equivalente a até 15% (quinze por cento) das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais), que poderá ser acrescida à Oferta, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, e destinada a atender um eventual excesso de demanda constatado no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM 400.
Units em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	Após a Oferta, o total de Units em Circulação passará a representar [•]% ([•]) das ações que compõem o nosso capital social, não considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional
Valor Total da Oferta	R\$ [•], considerando o preço médio por Unit, indicado na capa deste Prospecto (sem considerar a colocação das Units do Lote Suplementar e das Units Adicionais).

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Celulose Irani S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERGS sob o NIRE 43300002799, registrada como companhia aberta perante a CVM sob o nº 00242-9.
Registro na CVM	Somos registrados perante a CVM sob o nº 00242-9, na categoria de emissor “A”.
Sede	A sede social da Companhia está localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157 – 9º andar, CEP 90010-030.
Diretoria de Relações com Investidores	A diretoria de relações com investidores da Companhia está localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, 157, 10º andar, CEP 90010-030. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Odivan Carlos Cargnin. O telefone do departamento de relações com investidores da Companhia é +55 51 3220-3543 ou +55 49 3527 5194, o fax é +55 51 3220-3757 e o e-mail é ri@irani.com.br .
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Auditores Independentes da Companhia	<p>Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e para as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2011; e</p> <p>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, para as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR relativas ao trimestre findo em 31 de março 2012.</p>
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As nossas ações ordinárias e preferenciais estão listadas na BM&FBOVESPA sob o símbolo “RANI3” e “RANI4”, respectivamente, no Nível 2. Debêntures da nossa 1ª

emissão estão registradas na CETIP sob o código CELU11. As Units serão listadas na BM&FBOVESPA sob o símbolo “RANI [•]”.

Jornais nos quais divulga informações

As publicações realizadas por nós nos termos da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOERGS, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico-SP.

Site na Internet

Nosso *site* na internet é: www.irani.com.br

As informações constantes no nosso *site* não são parte integrante deste Prospecto, nem estão incorporadas por referência a este.

Atendimento aos Acionistas

O atendimento aos acionistas da Celulose Irani S.A. é efetuado em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A.- Instituição Depositária das ações, cuja sede está localizada na Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 707, 10º andar, Jabaquara – CEP 04344902 – São Paulo/SP, SAC Itaú 0800728 0728 ou no website www.italu.com.br, ou ainda, através de qualquer agência, que disponha de atendimento aos acionistas, ou através de correspondência dirigida à UNIDADE DE AÇÕES E DEBÊNTURES – Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 – 10º andar – Jabaquara – CEP 04344902 – São Paulo/SP.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “Sumário da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units” nas páginas [•] e [•], respectivamente, bem como nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. Declarações de natureza hipotética baseadas em ou relativas a eventos ou condições futuras, ou que incluam palavras, tais como “acreditamos”, “compreendemos”, “podemos”, “poderíamos”, “buscamos”, “estimamos”, “iremos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e outras palavras similares são utilizadas neste Prospecto para identificar estimativas e declarações futuras.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os nossos negócios. Diversos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente nossos resultados. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a alteração da conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo flutuações da taxa de câmbio, de juros ou de inflação, e o impacto de condições financeiras internacionais na economia do Brasil;
- nossa capacidade de implementar nossa estratégia operacional e nosso plano de expansão;
- aumento da concorrência;
- nossa capacidade de manter os preços de nossos produtos face aqueles praticados por nossos concorrentes atuais, bem como aqueles que poderão ser praticados por novos concorrentes;
- nosso nível de endividamento, demais obrigações financeiras e nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;
- mudanças na demanda, preferência e condição financeira de nosso público-alvo ou tendências de mercado;
- mudanças na disponibilidade de matéria-prima que usamos em nossa produção, principalmente madeira, celulose, aparas e eletricidade;
- intervenções governamentais, resultando em alterações na economia, nos tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- nossa habilidade de manter um bom relacionamento com nossos principais clientes;
- nossa habilidade para manter serviços de transporte e outras soluções logísticas de terceiros;
- outros fatores que possam afetar nossa condição financeira, liquidez e resultados das nossas operações; e

- outros fatores discutidos nas seções “Sumário da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units” constantes das páginas [•] e [•] deste Prospecto e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” constantes do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Estimativas e declarações futuras envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras. Tendo em vista os riscos e incertezas descritos acima, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nessas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento. Nós, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não assumimos qualquer obrigação de atualizar ou revisar qualquer estimativa e/ou declaração futura em virtude de novas informações, eventos futuros ou outros fatores.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO ESTÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, DAS NOSSAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 2010 E 2009 E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, ANEXAS A ESSE PROSPECTO, AUDITADAS PELA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, CONFORME INDICADO EM SEU RELATÓRIO DE AUDITORIA, E DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS CONTIDAS NOS FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR RELATIVAS AOS TRIMESTRES ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2011 E 2012, ANEXOS A ESSE PROSPECTO, REVISADAS PELA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES E PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, RESPECTIVAMENTE, CONFORME INDICADO EM SEUS RELATÓRIOS DE REVISÃO. LEIA-OS ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Visão Geral

Somos um dos principais produtores brasileiros de embalagens de papel. De acordo com dados de 2010 da BRACELPA e da ABPO, somos líderes no mercado nacional de papel de baixa gramatura para produção de sacos, o 5º maior produtor de embalagens de papelão ondulado e de papel para embalagens no Brasil e o 8º maior produtor de papel do país, em termos de volume de produção. Entre 2006 e 2010, fomos a empresa que mais cresceu entre os dez maiores produtores de embalagens de papelão ondulado do país em termos de volume de produção, tendo aumentado em 59% a nossa participação no mercado de embalagens de papelão ondulado brasileiro, segundo dados da ABPO.

Aproximadamente 60% da nossa receita líquida de vendas em 2011 se originaram das vendas de embalagens de papelão ondulado, as quais foram destinadas, principalmente, à indústria alimentícia e de consumo brasileira. Outros 29% da nossa receita líquida de vendas de 2011 foram provenientes da venda de papel para embalagens para nossos clientes que convertem o nosso papel em sacos e sacolas destinados ao varejo brasileiro. Aproximadamente 88% da nossa receita líquida de vendas de 2011 se referiram a vendas para o mercado local, sendo o remanescente derivado de exportações para os mercados latino americano, do oriente médio e europeu.

Acreditamos estar bem posicionados para capturar o crescimento dos setores relacionados ao consumo doméstico. Da receita obtida pelo nosso segmento de embalagem papelão ondulado em 2011, 56,3% foi gerada pela venda de embalagens para o segmento de alimentos e bebidas, 14,9% pela venda de embalagens para demais segmentos de consumo e 28,8% para outros segmentos. Entre 2006 e 2011 nossa produção de embalagens de papelão ondulado cresceu em média 9,6% ao ano, representando incremento total de 45.616 toneladas, das quais, 91,0% foram absorvidas pelo segmento de alimentos e bebidas. Neste sentido, nosso plano de expansão contempla a abertura de novas plantas industriais, de forma a acompanhar o processo de expansão geográfica de nossos principais clientes, fidelizando-os e compartilhando de seu crescimento.

Nosso modelo de negócios nos assegura baixa exposição à variação dos custos de matéria prima e alta eficiência operacional. Atuamos de forma integrada, com terras e florestas próprias, as quais nos proporcionam autossuficiência de madeira para produção de celulose de fibra longa. A celulose que fabricamos é consumida integralmente na produção de papel para embalagens, que, por sua vez, é utilizado em grande parte para a fabricação de nossas embalagens. Além disso, em 2011, aproximadamente 77% de nossa demanda energética foi suprida por autoprodução de energia renovável. Contribuindo ainda mais à nossa eficiência operacional, as nossas unidades industriais de embalagens de papelão ondulado estão estrategicamente localizadas próximas aos nossos principais consumidores.

Nossas atividades incluem a produção de: (i) celulose de fibra longa, (ii) papel kraft; (iii) papéis reciclados; (iv) chapas e caixas de papelão ondulado, e (v) resinas. Possuímos capacidade anual de produção de cerca de 214.700 toneladas de papel para embalagens e 162.000 toneladas de chapas e caixas de papelão ondulado. Fornecemos produtos de reconhecida qualidade para uma carteira de clientes composta por algumas das maiores empresas do país. Os nossos investimentos em tecnologia para a fabricação de papel para embalagens e embalagem papelão ondulado nos permitem desenvolver produtos customizados e papéis de menores gramaturas, o que nos proporciona margens competitivas.

Possuímos aproximadamente 46.000 hectares de terras próprias e 3.600 hectares de terras arrendadas. Nossa base florestal é constituída por aproximadamente 26.100 hectares de florestas plantadas e 20.500 hectares de florestas nativas e áreas de preservação. Somos proprietários de aproximadamente 29.800 hectares de terras localizadas no Estado de Santa Catarina, cujas florestas de *pinus* nos asseguram autossuficiência de madeira, e 16.300 hectares de terras no Estado do Rio Grande do Sul, cujas florestas são destinadas ao mercado de madeira e produzem a goma resina para nossa fábrica de resinas. As nossas florestas em Santa Catarina estão localizadas a um raio médio de 20 km da nossa fábrica de celulose e papel, cerca de 77% menor que a distância média de transporte floresta-fábrica no Brasil, que é de 88 km, segundo os dados mais recentes da BRACELPA de 2009, resultando em eficiência logística.

A tabela abaixo apresenta alguns de nossos principais indicadores operacionais e financeiros consolidados para os períodos indicados:

CONSOLIDADO	Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro			Trimestre Encerrado em 31	
	2011	de 2010	2009	de Março de 2012	2011
Volume de Vendas (mil tons)					
Embalagem Papelão Ondulado	123,8	123,3	104,2	30,1	29,6
Papel para Embalagens	72,2	72,7	76,7	19,2	17,4
R\$ mil (exceto se de outra forma indicado)					
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços (Receita Líquida de Vendas)⁽¹⁾	481.513	442.686	349.997	117.658	115.605
Vendas por Mercado (Receita Líquida)⁽¹⁾					
Mercado Interno	424.611	398.083	305.356	102.150	100.102
Mercado Externo	56.902	44.603	44.641	15.508	15.503
Vendas por Segmento (Receita Líquida por Segmento)					
Embalagem Papelão Ondulado	285.886	269.610	192.567	67.539	69.644
Papel para Embalagens	146.324	134.887	127.159	38.006	33.806
Florestas e Resinas	39.225	31.778	26.358	9.378	9.971
Móveis ⁽¹⁾	10.078	6.411	3.913	2.735	2.183
Resultado Líquido (Lucro Líquido)	9.354	34.360	21.951	3.497	3.971
Margem Líquida ⁽²⁾	1,9%	7,8%	6,3%	3,0%	3,4%
EBITDA⁽³⁾⁽⁵⁾	113.631	129.687	89.865	28.209	26.039
EBITDA Ajustado⁽⁴⁾⁽⁵⁾	110.536	92.199	92.395	28.209	28.130
Margem EBITDA Ajustado ⁽⁶⁾	23,0%	20,8%	26,4%	24,0%	24,3%
Dívida Líquida⁽⁷⁾	285.345	280.358	288.273	282.459	274.241
Dívida Líquida/EBITDA	2,58	3,04	3,12	2,55	2,75

Ajustado

(1) Estes números não incluem a receita de vendas proveniente de nossa operação descontinuada. As atividades de fabricação de móveis de nossa fábrica em Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, foram encerradas em outubro de 2010 e suas instalações transformadas em condomínio industrial e alugadas para empresas da região.

(2) Lucro líquido do exercício/período dividido pela receita de venda de bens e/ou serviços (receita líquida de vendas).

(3) Calculamos o EBITDA da seguinte forma: resultado antes dos tributos sobre o lucro (lucro bruto) (i) adicionando depreciação, amortização e exaustão e despesas financeiras; e (ii) subtraindo as receitas financeiras. O EBITDA não é uma medida contábil de acordo com o BRGAAP ou o IFRS e não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA não deve ser considerado como recursos disponíveis para dividendos.

(4) O nosso EBITDA Ajustado é o EBITDA ajustado (i) para os exercícios sociais de 2011, 2010 e 2009, pela variação do valor justo dos ativos biológicos; (ii) para os exercícios sociais de 2011 e 2010, pela participação dos administradores; (iii) para os exercícios sociais de 2011, 2010 e 2009, pelas provisões para contingências associadas ao IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, conforme informado nas demonstrações financeiras; e (iv) no exercício social de 2009, pelos custos e despesas associadas (a) à venda da Fazenda Serraria Grande para Florestal Itaquiari – Florestamento e Reflorestamento Ltda.; e (b) a um vendaval ocorrido em Santa Catarina, em que algumas das instalações e galpões de Vargem Bonita foram parcialmente destelhados, causando uma interrupção temporária de tais instalações. (5) O EBITDA e o EBITDA Ajustado são medições não contábeis utilizadas para avaliar o desempenho operacional. Apesar de o EBITDA e o EBITDA Ajustado não serem medidas de acordo com o BRGAAP e as IFRS dos fluxos de caixa de atividades operacionais, utilizamos tais medidas para medir nosso desempenho operacional. Alguns dos nossos contratos financeiros requerem que sejam observados certos níveis de EBITDA Ajustado (ver item 10.1 (f) de nosso Formulário de Referência). Entendemos, ainda, que certos investidores e analistas financeiros utilizam o EBITDA e o EBITDA Ajustado como indicadores do desempenho operacional de nossa companhia. O EBITDA Ajustado da Companhia é calculado de acordo com as disposições dos seus principais contratos financeiros (ver item 10.1 (f) de nosso Formulário de Referência). O EBITDA e o EBITDA Ajustado não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto para o fluxo de caixa como indicadores de liquidez. O EBITDA e o EBITDA Ajustado não devem ser considerados como recursos disponíveis para dividendos. O EBITDA e o EBITDA Ajustado não possuem um significado padronizado, e, portanto, a nossa definição de EBITDA e EBITDA Ajustado podem não ser comparáveis à definição de EBITDA e EBITDA Ajustado utilizada por outras empresas.

(6) EBITDA Ajustado do exercício e/ou período, conforme o caso, dividido pela receita de vendas de bens e/ou serviços (receita líquida de vendas) de tal exercício e/ou período.

(7) Dívida líquida é composta por nossa dívida bruta subtraída de caixa e equivalentes de caixa e bancos conta vinculados.

Acreditamos que sustentabilidade é sinônimo de competitividade. Na medida em que aperfeiçoamos o uso dos recursos naturais, diferenciamos nossos produtos, minimizamos os impactos ambientais do negócio, promovemos o desenvolvimento social e aumentamos o retorno dos nossos investidores. Acreditamos ser um dos líderes nacionais nos temas relacionados à sustentabilidade, tendo sido a primeira empresa do setor de papel e embalagem do País a emitir créditos de carbono em conformidade com o Protocolo de Kyoto, ainda no ano de 2005, segundo a ONU. Nossas florestas de Santa Catarina possuem a certificação FSC - *Forest Stewardship Council*, bem como nossa fábrica de celulose e papel e nossas duas fábricas de embalagem papelão ondulado. Na última pesquisa bianual divulgada em 2010 pela FBDS e SustainAbility, o nosso relatório de sustentabilidade, elaborado de acordo com as normas do GRI, foi eleito o terceiro melhor relatório do país e fomos a única empresa do setor a figurar entre a lista dos dez melhores relatórios desta pesquisa.

Nossas Vantagens Competitivas

Operações integradas que resultam em custos de produção mais baixos e menos voláteis

Nossas operações são integradas verticalmente, gerando custos de produção mais baixos e menor exposição à variação dos custos de matéria prima. Controlamos todas as etapas da cadeia produtiva, desde a gestão das florestas, passando pelo beneficiamento da celulose e fabricação de papel, até a produção das embalagens papelão ondulado. Temos à nossa disposição grande quantidade de terras, o que nos propicia uma robusta base florestal e autossuficiência quanto ao fornecimento de madeira. Entendemos que as empresas que possuem base florestal e produção de celulose próprias possuem vantagens competitivas de médio e longo prazo, tanto para garantir a qualidade de seus produtos quanto para reduzir a volatilidade dos resultados devido a variações dos preços das aparas. Além disso, contamos com alto índice de geração própria de energia, reduzindo nossos custos de produção e riscos operacionais.

Localização estratégica de nossas florestas e unidades produtivas

A localização estratégica de nossas florestas e unidades de produção nos proporciona custos de transporte mais baixos. A distância média de nossas florestas à nossa unidade industrial de produção de celulose e papel é de cerca de 20 km, 77% inferior à média no Brasil, segundo dados da Bracelpa, resultando em eficiências logísticas. Além disso, nossas unidades de produção de embalagem de papelão ondulado estão localizadas próximas a nossos principais clientes. Isso nos oferece vantagem competitiva na venda de nossos produtos, uma vez que nossos clientes são, em grande maioria, empresas da indústria de alimentos, que demandam agilidade na entrega das embalagens, uma vez que lidam com produtos perecíveis.

Excelência no manejo florestal

Operamos com excelência no manejo de nossas florestas para a produção de celulose, conforme evidenciado pela nossa certificação FSC. Investimos na gestão florestal, inclusive na pesquisa e desenvolvimento de sementes e mudas e técnicas de plantio. Como resultado, nossas florestas de pinus possuem uma das melhores taxas de crescimento do País. Em 2010 a taxa de crescimento das nossas florestas destinadas à produção de celulose de fibra longa (*pinus*) foi de 40 m³/hectare por ano, enquanto que a taxa média de crescimento das florestas foi de 37 m³/hectare por ano no Brasil, 5 m³/hectare por ano nos principais países produtores do hemisfério norte e 18 m³/hectare por ano nos países produtores do hemisfério sul, de acordo com a ABRAF, em seu relatório de 2010.

Instalações produtivas modernas

Nossas unidades industriais têm tecnologias e processos de produção modernos, especialmente em decorrência de nossos investimentos realizados nos anos de 2007 e 2008. A tecnologia e os processos de produção avançados utilizados em nossas unidades industriais nos permitem utilizar um menor volume de matérias primas, principalmente aparas de papel, o que reduz nossos custos de produção. As chapas e caixas de papelão ondulado por nós produzidas possuem gramatura menor que a dos nossos concorrentes, o que nos confere vantagem competitiva uma vez que a sua compra é tipicamente feita por quantidades unitárias, e não toneladas.

Base de clientes sólida e diversificada

Temos relacionamentos de longo prazo com uma base bem diversificada e fiel de clientes, alguns dos quais são nossos clientes há mais de 30 anos. Com a produção de embalagem papelão ondulado, atendemos principalmente a clientes no setor de alimentos, de fruticultura, cerâmico, *fast-food*, laticínios, agroindustrial, têxtil e convertedores de papel, dentre outros. Nossos clientes são, em sua maioria, grandes empresas tais como Brasil Foods, Habib's, McDonald's, Kellogg's, JBS-Friboi, Nestle, Arcor, Seara, Nissin, Bauducco, Aurora Alimentos, Cartrom Embalagens, Antilhas Embalagens, Schneider, Imballagio, Cyklop e 3M. Trabalhamos para desenvolver novas soluções de embalagem que satisfaçam as necessidades de negócio de cada cliente. Isso nos permite estar ao lado dos clientes, juntando-se a eles na superação dos seus desafios, fidelizando-os, diferenciando nossos produtos e serviços e, com isso, aumentando nossa proposta de valor.

Inovação e qualidade de nossos produtos

Possuímos um intenso programa de inovação e qualidade de produtos, processos e serviços, que nos possibilita a criação de valor diferenciado para nossos clientes e maior valor agregado aos nossos produtos. Desenvolvemos não apenas produtos padronizados, como também embalagens de papelão ondulado customizadas e papéis para embalagens de gramaturas diversas, o que nos permite melhor atender às especificações técnicas e de qualidade de nossos clientes. Além disso, como a legislação nacional determina

que apenas papéis fabricados exclusivamente com celulose (fibra virgem) podem entrar em contato direto com alimentos, essa parte da nossa produção customizada e de alta qualidade é voltada para a indústria alimentícia.

Administração experiente e comprometida

Nossa administração é profissionalizada e acreditamos possuir executivos extremamente capacitados, dedicados e com experiência nos segmentos em que atuamos. A grande parte de nossos administradores está conosco há mais de dez anos, período no qual desenvolveram e sistematizaram nossas atividades e negócios que, em conjunto com visão de longo prazo e percepção para captar novas oportunidades, acreditamos ter nos colocado em posição diferenciada em relação aos nossos concorrentes.

Nossas Estratégias

Implementar o Plano de Expansão

Os recursos da Oferta Primária serão destinados à implementação de nosso plano de expansão, que consiste na ampliação da produção de celulose, na aquisição de uma nova máquina de papel e na construção de duas fábricas de embalagens, dentre outras melhorias incrementais da nossa produtividade (“Plano de Expansão”). Ver Seção “Destinação dos Recursos” na página [•] deste Prospecto para uma descrição mais detalhada do Plano de Expansão. Acreditamos que a ampliação de nossa capacidade produtiva nos permitirá melhor aproveitar a demanda relacionada ao potencial de crescimento do setor de embalagens nacional, em especial para o atendimento do setor de consumo e alimentos, cuja tendência é expandir com o aquecimento da economia nacional.

Assegurar e aumentar nossa participação no mercado de embalagens no Brasil

Acreditamos que o setor de embalagens de papelão ondulado e de papel brasileiro possui forte potencial de crescimento. Pretendemos assim utilizar nossas vantagens competitivas para aumentar a nossa participação no mercado local. A nossa estratégia passa: (i) pelo desenvolvimento de produtos com maior valor agregado e/ou menor custo (como, por exemplo, papéis de mais baixa gramatura); (ii) pelo aumento das vendas nos nossos clientes atuais, acompanhando a expansão deles; (iii) por expandir nossas atividades para outras regiões, explorando o potencial de crescimento destes mercados e acompanhando o crescimento do mercado geográfico de nossos clientes; e, (iv) pela conquista de mercados atendidos por produtores menos eficientes ou informais.

Manter a integração vertical e alto nível de eficiência operacional

Pretendemos manter a integração vertical do nosso negócio, com o controle de todas as etapas da nossa cadeia produtiva (da floresta até a produção de papel para embalagens e embalagem papelão ondulado), com uma combinação equilibrada de suprimento de matéria prima entre celulose (fibra virgem) e aparas (fibra reciclada) de aproximadamente 50% de cada fonte, conforme condições de mercado. Pretendemos ainda manter um alto nível de eficiência operacional e com isso diminuir nossos custos e obter economias de escala. Para os próximos anos, buscaremos ampliar o nível de automação das nossas fábricas e incorporar novas tecnologias de forma a aumentar a nossa produtividade.

Manter a disciplina financeira

O saldo da nossa dívida bruta consolidada em 31 de março de 2012 era de R\$ 374.543 mil, dos quais R\$ 119.479 mil (31,9%) representavam dívidas de curto prazo e R\$ 255.064 mil (68,1%) dívidas de longo prazo. Estamos trabalhando para reduzir os custos de nossa dívida e melhorar ainda mais o seu perfil, a fim de alongar o prazo de vencimento de nosso endividamento e reduzir o seu custo. Com a Oferta Primária buscamos recursos para manter uma estrutura de capital saudável para viabilizar o Plano de Expansão da

Companhia. Adicionalmente aos recursos da Oferta Primária, devemos buscar financiamentos com o BNDES e outras fontes para completar os recursos necessários para os investimentos previstos em nosso Plano de Expansão.

Aquisições estratégicas

Pretendemos avaliar eventuais oportunidades de aquisições estratégicas de empresas, caso identifiquemos oportunidades que apresentem taxas de retorno vantajosas ou possibilidade de atuação em regiões e nichos de mercado compatíveis com nossa estratégia de negócios. Tendo em vista o alto nível de pulverização do setor de embalagem papelão ondulado, entendemos que podemos nos tornar potenciais consolidadores a partir do nosso crescimento sustentável e obtenção de ganhos de escala.

Histórico

Ao longo de nossa história, diversificamos as nossas atividades geograficamente e em termos de produtos, posicionando-nos como um dos principais competidores nos mercados em que atuamos. Fomos fundados em 1941, tendo matriz na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo da implantação de uma fábrica de papel no município de Joaçaba, atualmente município de Vargem Bonita, região oeste do Estado de Santa Catarina. Em 1977, obtivemos o registro como companhia aberta, quando nossas ações passaram a ser listadas na BM&FBovespa.

Em 1994, passamos por um processo de reestruturação societária com a aquisição de nosso controle pelo Grupo Habitasul. Em 1997, adquirimos uma fábrica de chapas e caixas de papelão ondulado situada em Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo. Esta aquisição representou o nosso ingresso no mercado de papelão ondulado e o marco inicial do processo de nossa verticalização, integrando a cadeia produtiva a partir do cultivo da semente da árvore até a embalagem.

No ano de 1999, adquirimos uma fábrica de móveis situada em Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. Nos anos de 2000 e 2001, foram efetuados investimentos relevantes nos segmentos de papel para embalagens e embalagem papelão ondulado. Foi implantada simultaneamente uma nova máquina de papel a base de reciclados (Máquina de Papel V), e uma nova unidade de fabricação de chapas e caixas de papelão ondulado, ambas na unidade industrial localizada no município de Vargem Bonita, no Estado de Santa Catarina.

Em março de 2004, inauguramos a usina de co-geração de energia na fábrica de papel de Vargem Bonita. Esta usina nos proporcionou a garantia no fornecimento de energia e vapor, além de proporcionar redução significativa no custo de fabricação de nossos produtos por meio da substituição de sua matriz energética de combustíveis fósseis para biomassa renovável. Este foi o projeto que nos tornou a primeira empresa do setor de papel e embalagem do Brasil a gerar créditos de carbono nos termos do Protocolo de Kyoto.

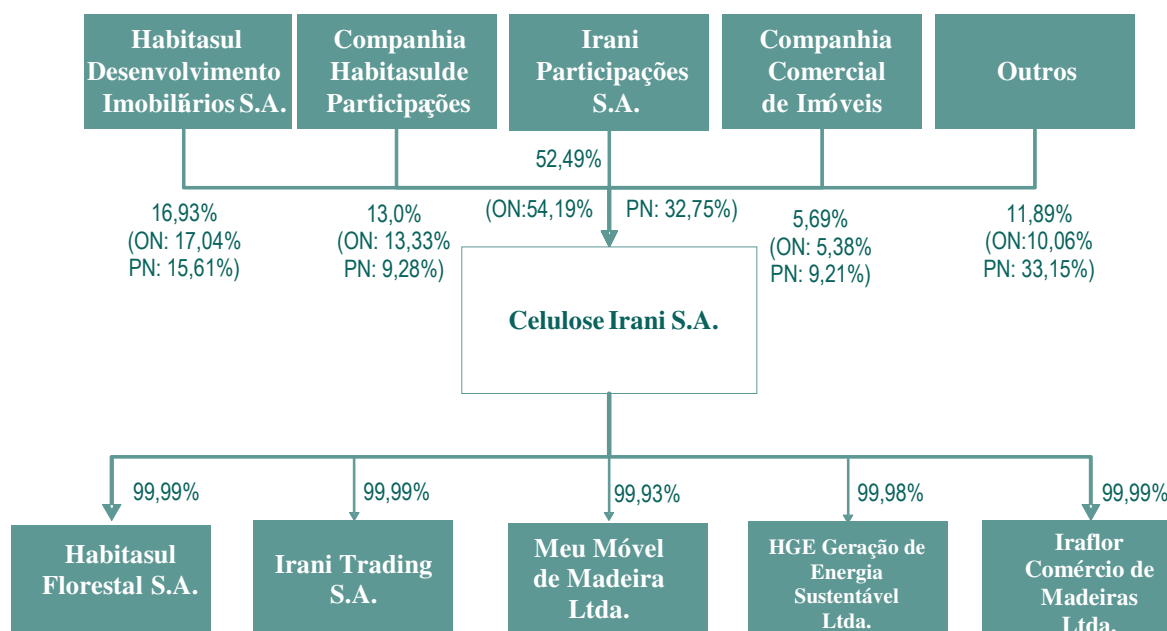
Em 2006, inauguramos o nosso sistema de recuperação de produtos químicos, proporcionando aumento na produção de celulose, na geração de vapor e, principalmente, na preservação do meio-ambiente. Nos anos de 2007 e 2008, foram realizados os maiores investimentos da história da nossa companhia. Denominado Projeto SuperAção, o nosso plano de investimentos foi implementado com sucesso, englobando todos os nossos ramos de atividade e significou R\$ 160,8 milhões em investimentos.

Em 2010, encerramos as atividades e a produção de nossa fábrica de móveis situada em Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, mantendo apenas a operação comercial via internet.

Em 2011, constituímos a Iraflor Comércio de Madeiras Ltda., que realiza operações de administração e comercialização de madeiras para nós e também para o mercado.

Organograma Societário

Nosso organograma societário na data deste Prospecto é o seguinte:



Eventos Subsequentes

Em 19 de abril de 2012, foram realizadas Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas e Assembleia Geral de Acionistas Preferencialistas, nas quais foram aprovadas e ratificadas, conforme o caso, as seguintes propostas relevantes, entre outras: (1) alterar as vantagens antes atribuídas às nossas ações preferenciais para que tenham as seguintes características: (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às ações integrantes do bloco de controle da Companhia; e (iii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (2) desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, de modo que cada ação ordinária seja desdobrada em 20 (vinte) ações ordinárias e cada ação preferencial seja desdobrada em 20 (vinte) ações preferenciais de emissão da Companhia; e (3) outorga aos acionistas da Companhia do direito de conversão facultativa e definitiva, objetivando a formação de Units (i) de ações ordinárias em ações preferenciais, sendo que a cada lote de cinco ações ordinárias, quatro ações ordinárias poderão ser convertidas em quatro ações preferenciais; e (ii) de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia, sendo que a cada lote de cinco ações preferenciais, uma poderá ser convertida em uma ação ordinária, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer o prazo e demais condições para a conversão.

Na mesma data, em Assembleia Geral Ordinária, foi aprovada a destinação do lucro líquido ajustado do exercício de 2011, no valor de R\$ 39.512 mil, conforme segue: (i) R\$ 468 mil destinado à reserva legal; (ii) R\$ 9.761 mil distribuídos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio e de dividendo mínimo obrigatório, a ser pago até 31 de maio de 2012; e (iii) R\$28.533 mil destinados à reserva de retenção de lucros. Somente acionistas que detinham ações em 19 de abril de 2012 farão jus aos dividendos acima descritos, sendo que após 19 de abril de 2012 nossas ações serão negociadas ex-dividendos, e os investidores que adquirirem as Units na Oferta não farão jus a tais dividendos.

Em 27 de abril de 2012, aditamos o contrato de Pré-Pagamento de Exportação – PPE com o Banco Credit Suisse Brasil (Bahamas) Limited, aumentando o prazo médio de pagamento, passando o vencimento final de Agosto de 2015 para Fevereiro de 2017. No contexto de tal aditamento, também foram rescindidos certos *covenants* e liberadas certas garantias reais da operação dentre as quais as ações que a Irapar detém da Companhia e que estavam oneradas em favor do Credit Suisse Brasil (Bahamas) Limited. As condições econômicas, inclusive a taxa de juros do contrato, não foram alteradas.

Em 10 de maio de 2012, o Sr. Jorge Jurecy Oliveira da Cunha renunciou ao cargo de conselheiro da Companhia. Em seu lugar, utilizando prerrogativa estatutária e para manter o número mínimo de conselheiros da Companhia, o conselho de administração elegeu temporariamente, com mandato até 25 de maio deste ano, o Sr. Noé Joel da Costa Oliveira. Vide item 12.8 (a) do Formulário de Referência para seu currículo.

Nesta mesma data, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de maio de 2012 para:

1. Analisar e aprovar o Primeiro Programa do Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações e o Segundo Programa do Plano de Outorga de Aquisição de Ações da Companhia. Para mais informações a este respeito, ver item 13.4 do Formulário de Referência.
2. Eleger um membro independente para o Conselho de Administração, nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa e previsto no Estatuto Social da Companhia. Para mais informações a este respeito, ver item 3.3 do Formulário de Referência.
3. Aprovar acréscimo à remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2012.

Proposta para a remuneração anual global da Administração: R\$ 16.600.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) referente à remuneração ordinária, já aprovada na AGE de 19 de abril de 2012 e, adicionalmente, R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) referente à remuneração extraordinária a ser aprovada na AGE de 25 de maio de 2012.

O montante proposto refere-se à remuneração de nosso Conselho de Administração e da nossa Diretoria Estatutária para período de Janeiro a Dezembro de 2012 e compreende: (i) honorários fixos e benefícios; (ii) remuneração variável de curto prazo vinculada a metas a serem atingidas; e (iii) outras remunerações variáveis representada por um prêmio de liquidez, sujeito aos termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de maio de 2012.

A variação da proposta atual, no montante de R\$ 16.600.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos mil de reais), em relação à proposta do exercício anterior, no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), decorre do alinhamento da remuneração dos administradores aos níveis de mercado, bem como da reestruturação do Conselho de Administração com a previsão de implantação de comitês e, ainda, referente a um prêmio liquidez no montante de R\$ 7.600.000,00 a ser pago sujeito aos termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de maio de 2012.

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Abaixo se encontra uma lista dos cinco principais fatores de risco relativos à Companhia, os quais não são, contudo, os únicos fatores de risco relevantes relativos à Companhia. Esses fatores de risco devem ser analisados em conjunto com as informações constantes do Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos nos itens 4 e 5), incorporado a este Prospecto por referência, os fatores de risco constantes na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Nossas Units” que se inicia na página [●] deste Prospecto, incorporado a este Prospecto por referência, e nossas demonstrações financeiras

individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 e respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, conforme indicado em seu relatório de revisão, e as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas nos Formulários de Informações Trimestrais - ITR relativas aos trimestres encerrados em 31 de março de 2011 e 2012, anexas a este Prospecto, revisadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, respectivamente, conforme indicado em seus relatórios de revisão.

Atrasos ou custos inesperados na implementação de projetos de crescimento ou ampliação das nossas instalações, incluindo o Projeto de Expansão, podem afetar os seus custos e resultados de operações.

Como parte da estratégia para aumentarmos a nossa participação no mercado nacional e melhorarmos a nossa concorrência através de maiores economias de escala, pretendemos ampliar nossas atuais e/ou construir novas instalações de produção, através de nosso Plano de Expansão. A ampliação, modernização ou construção de uma instalação de produção envolve diversos riscos, incluindo desafios de engenharia, construção, gestão eficiente de projetos, regulamentos, mão de obra qualificada, licenciamento ambiental, contratação de fornecedores, dentre outros, que podem atrasar ou impedir a operação bem-sucedida do projeto ou aumentar, significativamente, os nossos custos. Além disso, a implementação de tais projetos, incluindo o Plano de Expansão, dependerá da habilidade de acessar financiamentos com taxas mais competitivas, como, por exemplo, do BNDES. Portanto, a nossa habilidade de concluir com êxito e a tempo qualquer projeto de ampliação, modernização e/ou construção de novas instalações também está sujeita aos riscos de financiamento entre outros. Podemos também ser afetados de modo adverso pelos seguintes fatores:

- não conseguirmos iniciar ou concluir qualquer projeto de ampliação ou nova construção a tempo ou dentro do orçamento ou precisar, devido às condições do mercado ou outros fatores, atrasar o início da construção, ou o cronograma para concluir novos projetos ou ampliações;
- instalações novas ou modificadas podem não operar na capacidade projetada ou apresentar custos operacionais superiores ao esperado;
- não conseguirmos vender nossa produção adicional a preços atrativos; e/ou
- não termos os fundos, não conseguirmos adquirir financiamento ou não conseguirmos contratar financiamento em condições viáveis para implementar os nossos planos de crescimento.

O atraso, custos inesperados ou não implementação de qualquer projeto de ampliação, modernização ou construção de novas instalações por nós poderá restringir o nosso crescimento e desenvolvimento futuros, o que pode prejudicar a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.

Os contratos de financiamento incluem termos e condições importantes, algumas das quais objetivam manter os índices financeiros. Qualquer inadimplência gerada a partir de violação destes contratos pode ter efeitos materiais adversos sobre nós.

Somos parte de diversos contratos de financiamento, que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de outras cláusulas específicas. Estes contratos incluem limitações para:

- constituir novas garantias;
- pagar dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório, conforme definido no nosso Estatuto Social e na Lei de Sociedade por Ações; e
- mantermos níveis máximos de dívida líquida sobre EBITDA Ajustado e mínimos de EBITDA Ajustado sobre despesas financeiras líquidas.

Nos trimestres encerrados em 30 de junho e 30 de setembro de 2011 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não fomos capazes de manter os níveis mínimos de EBITDA Ajustado sobre despesa financeira líquida exigido pelo *Credit and Export Prepayment Agreement*, celebrado com o Credit Suisse

Brazil (Bahamas) Limited, em 16 de fevereiro de 2007, conforme alterado. Adicionalmente, no trimestre encerrado em 30 de junho de 2011, não fomos capazes de manter os níveis máximos de dívida líquida exigido pelo *Credit and Export Prepayment Agreement*. Tais descumprimentos contratuais foram, contudo, perdoados pelos respectivos credores. Não podemos garantir que tais credores voltarão a perdoar qualquer descumprimento contratual semelhante no futuro. Qualquer inadimplência dos termos dos contratos de financiamento, que não for aprovada pelos credores relevantes, pode resultar em uma decisão por parte destes credores de acelerar o saldo em aberto da dívida relevante. Isto, também, pode resultar na execução das garantias e no vencimento antecipado das dívidas de outros contratos de financiamento em virtude das provisões de inadimplências e aceleração cruzada. Os ativos e fluxos de caixa podem ser insuficientes para pagar o saldo em aberto total destes contratos de financiamento, seja nas datas de vencimento agendadas ou na aceleração dos pagamentos após um evento de inadimplência. A ocorrência de qualquer de tais eventos pode ter efeitos materiais adversos sobre a Companhia.

O nosso endividamento consolidado vai requerer que parte significativa de nosso fluxo de caixa seja utilizada para o pagamento de principal e juros de dívidas.

Em 31 de março de 2012, saldo da nossa dívida bruta consolidada era de R\$ 374,5 milhões. Já a relação dívida líquida/EBITDA Ajustado era 2,58 vezes em 31 de dezembro de 2011 e passou para 2,55 vezes em 31 de março de 2012. O nível do endividamento pode causar alguns riscos aos nossos acionistas, tais como:

- o pagamento do serviço das dívidas pode dificultar o pagamento de dividendos aos acionistas; e/ou
- o nosso nível de endividamento pode limitar a nossa flexibilidade no planejamento ou reação a mudanças no nosso negócio, podendo nos tornar mais vulneráveis no caso de uma desaceleração em nossos negócios.

Instabilidade econômica pode provocar redução no consumo e, conseqüentemente, os clientes podem restringir ou diminuir os volumes de compras, afetando adversamente a nossa situação financeira e o nosso resultado operacional.

Os principais produtos que produzimos e comercializamos estão diretamente relacionados ao mercado consumidor brasileiro. Eventos que gerem instabilidade na economia mundial e brasileira e que provoquem reduções de consumo podem gerar os mesmos efeitos nos nossos volumes de venda e, conseqüentemente, na nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Os preços do papel para embalagens e embalagem papelão ondulado são voláteis e estão sujeitos a fatores que estão fora do controle da Companhia. A variação negativa dos preços do papel para embalagens e embalagem papelão ondulado pode afetar as nossas receitas e os nossos resultados operacionais.

O desempenho do setor de papel para embalagens e embalagem papelão ondulado tem natureza volátil, sendo influenciado principalmente pelos períodos de expansão e retração da economia mundial. A expansão da economia faz com que a demanda por papel e embalagens aumente e os estoques do produto diminuam, causando o aumento dos preços no mercado. Por outro lado, a retração da economia gera a diminuição da demanda pelo produto e o aumento dos estoques, resultando na redução dos preços praticados no mercado. Outros fatores também influenciam os preços dos nossos produtos, tais como a capacidade de produção nacional, as estratégias adotadas pelos principais produtores nacionais e a disponibilidade de substitutos para tais produtos. Um declínio nos preços do papel para embalagens e da embalagem papelão ondulado no mercado pode afetar negativamente a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais.

Informações Adicionais

Nossa sede social localiza-se na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, 157, 10º andar. Nossa Diretoria de Relações com Investidores está localizada neste mesmo endereço, no 10º andar. O responsável por esta diretoria é o Sr. Odivan Carlos Cargnin. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores é + 55 51 3220 3542 ou +55 49 3527 5194, o fax é + 55 51 3220 3757 e o e-mail é ri@irani.com.br. Nosso *website* é www.irani.com.br/ri. As informações constantes do nosso *website* não são parte integrante deste Prospecto e não são a ele incorporadas por referência.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir em nossas Units. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units”, nas páginas [•] e [•], respectivamente, e os itens 4 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Units.

Companhia	Celulose Irani S.A.
Acionista Vendedor ou Habitasul Desenvolvimentos	Habitasul Desenvolvimentos Imobiliários S.A.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Credit Suisse Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder e o Credit Suisse, considerados em conjunto.
Coordenadores Contratados	[•]
Agente Estabilizador	Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse Corretora.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc. e Credit Suisse Securities (USA) LLC, considerados em conjunto.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta e que venham a aderir à Oferta mediante assinatura da carta convite disponibilizada pelos Coordenadores da Oferta, para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, os Coordenadores Contratados e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Oferta	Distribuição pública primária e secundária de [•] Units (sem considerar as Units do Lote Suplementar), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada pelos Coordenadores da Oferta, com esforços de colocação das Units no exterior, em conformidade com a Instrução CVM 400.
Oferta Primária	[•] Units de emissão da Companhia.
Oferta Secundária	[•] Units de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor.
Units	Certificados de depósito de ações, sendo cada certificado representativo de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, as quais encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

Units do Lote Suplementar	Quantidade de até [●] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia [e de titularidade do Acionista Vendedor], equivalente a até 15% (quinze por cento) das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais), que poderá ser acrescida à Oferta, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, e destinada a atender um eventual excesso de demanda constatado no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 24, <i>caput</i> , da Instrução CVM 400.
Opção de Units Suplementares	Opção a ser outorgada pela Companhia [e pelo Acionista Vendedor], no Contrato de Distribuição, ao Credit Suisse para colocação das Units do Lote Suplementar nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, a fim de atender um eventual excesso de demanda constatado no âmbito da Oferta. Mediante a assinatura do Contrato de Distribuição, o Credit Suisse terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Units tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Unit.
Units Adicionais	Quantidade total de até [●] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia [e de titularidade do Acionista Vendedor], equivalente a até 20% (vinte por cento) das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar), que poderá ser acrescida à Oferta, a critério da Companhia [e do Acionista Vendedor], em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, nos termos do §2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400.
Instituição Escrituradora, Depositária e Custodiante das Units	Itaú Corretora de Valores S.A.
Público Alvo da Oferta	O público alvo da Oferta consiste em (i) Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas; e (ii) Investidores Institucionais.
Oferta de Varejo	Distribuição de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Units inicialmente ofertadas (considerando as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), junto a Investidores Não Institucionais, que realizarem Pedido de Reserva no Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Para maiores informações acerca da Oferta de Varejo, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Oferta de Varejo” na página [●] deste Prospecto.
Oferta Institucional	Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Units que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo, em conjunto com as demais Units, serão destinadas à colocação junto aos Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta. Os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Institucional deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , não sendo admitidas para tais investidores reservas antecipadas e inexistindo para tais investidores a

	<p>estipulação de valores mínimos ou máximos de investimento.</p> <p>Para maiores informações acerca da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Oferta Institucional” na página [•] deste Prospecto.</p>
Pedido de Reserva	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição e/ou aquisição de Units no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável.
Período de Reserva	Período compreendido entre os dias [•], inclusive e [•], inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre os dias [•], inclusive e [•], inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes e domiciliados, ou com sede, no Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Institucionais Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>) residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , e nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. Persons</i>), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S no âmbito do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC, e, em ambos os casos, desde que tais investidores invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei 4.131.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, domiciliados, ou com sede, no Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

<p>Pessoas Vinculadas</p>	<p>Investidores que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia e do Acionista Vendedor, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.</p>
<p>Valores Mínimo e Máximo e Pedido de Reserva</p>	<p>Valor mínimo de pedido de investimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional.</p>
<p>Preço por Unit</p>	<p>No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Unit estará situado entre R\$[•] ([•]) e R\$[•] ([•]), ressalvado, no entanto, que esta faixa é meramente indicativa, podendo o Preço por Unit ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Unit será fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. A escolha do critério para a determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que (i) o Preço por Unit não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) as Units serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Units a serem subscritas/adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.</p> <p>Para informações adicionais sobre o Preço por Unit e eventual má formação de preço e iliquidez das Units no mercado secundário, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá ter um impacto adverso na liquidez das Units e na definição do Preço por Unit”, na página [•] deste Prospecto.</p>
<p>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></p>	<p>Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto aos Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, conforme previsto no artigo 23, §1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.</p> <p>Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Unit, mediante a participação destas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), não será permitida a colocação de Units a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os investimentos em Units realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (<i>hedge</i>) de operações com derivativos (incluindo operações de <i>total return swaps</i>)</p>

	<p>contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para fins e não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá promover má formação de preço e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução de liquidez das Units no mercado secundário.</p> <p>Para mais informações sobre os riscos atinentes à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, ver o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá ter um efeito adverso na fixação do Preço por Unit e na liquidez das Units.”, constante da seção “Fatores de Risco relacionados às Units e à Oferta” deste Prospecto.</p>
Valor Total da Oferta	R\$ [•], considerando o preço médio por Unit, indicado na capa deste Prospecto (sem considerar a colocação das Units do Lote Suplementar e das Units Adicionais).
Units em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	Após a Oferta, o total de Units em Circulação passará a representar [•]% ([•]) das ações que compõem o nosso capital social, não considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais.
Data de Liquidação	<p>A liquidação física e financeira das Units será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início.</p> <p>Para mais informações, sobre a liquidação física e financeira das Units veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Liquidação”, na página [•] deste Prospecto.</p>
Data de Liquidação das Units do Lote Suplementar	A liquidação física e financeira das Units do Lote Suplementar será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do exercício da Opção de Units Suplementares.
Prazo de Distribuição	<p>O prazo de distribuição das Units é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.</p> <p>Para mais informações, sobre o prazo de distribuição veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Prazo de Distribuição”, na página [•] deste Prospecto.</p>
Garantia Firme de Liquidação	A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Units da Oferta (exceto as Units do Lote Suplementar) que não forem liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta conforme indicado no Contrato de Distribuição.

	<p>Para mais informações, sobre a garantia firme de liquidação veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Regime de Distribuição das Units”, na página [•] deste Prospecto.</p>
Contrato de Distribuição	<p>Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., a ser celebrado entre nós, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, esta última na qualidade de interveniente anuente.</p>
Contrato de Colocação Internacional	<p><i>Placement Facilitation Agreement</i>, contrato a ser celebrado entre nós, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional a fim de regular os esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.</p>
Contrato de Estabilização	<p>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço dos Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Celulose Irani S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a Credit Suisse Corretora, a fim de regular a realização de operações bursáteis visando à estabilização do preço das Units na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, a partir da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA.</p>
Aprovações Societárias	<p>A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•], e publicada no DOERGS, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico em 26 de abril de 2012.</p> <p>O Preço por Unit e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será protocolada na JUCERGS e publicada no DOERGS, [no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início], no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico, [na data de publicação do Anúncio de Início].</p> <p>A realização da Oferta Secundária por parte da Habitasul Desenvolvimentos foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS, em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•], e publicada no DOERGS e no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de maio de 2012. O Preço por Unit será aprovado pelo Conselho de Administração da Habitasul Desenvolvimentos em reunião a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM.</p>
Características das Units	<p>As Units garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados aos titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento Nível 2.</p> <p>Para maiores informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Units,</p>

<p>Admissão à negociação das Units objeto da Oferta</p>	<p>veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Direitos Vantagens e Restrições das Units”, na página [●] deste Prospecto.</p> <p>As Units serão negociadas no Nível 2 da BM&FBOVESPA sob o código “[●]”.</p> <p>As ações ordinárias de emissão da Companhia são listadas no Nível 2 da BM&FBOVESPA sob o código “RANI3”, enquanto que as ações preferenciais de emissão da Companhia são listadas no Nível 2 da BM&FBOVESPA sob o código “RANI4”.</p> <p>O início de negociação das Units no Nível 2 da BM&FBOVESPA ocorrerá a partir do dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início. Para mais informações sobre a negociação das Units na BM&FBOVESPA, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta.</p>
<p>Cronograma da Oferta</p>	<p>Para informações acerca dos principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units – Cronograma da Oferta”, na página [●] deste Prospecto.</p>
<p>Destinação dos Recursos</p>	<p>Estima-se que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão, após a dedução das comissões devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, integralmente empregados na implementação de nosso Plano de Expansão, que consiste na ampliação de nossa produção de celulose, na implantação de uma nova máquina de papel e na instalação de duas fábricas de embalagens de papelão ondulado, dentre outras melhorias. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página [●] deste Prospecto.</p>
<p>Fatores de Risco</p>	<p>Os investidores devem ler as seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units”, nas páginas [●] e [●], respectivamente, deste Prospecto, bem como os Fatores de Risco descritos nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Units.</p>
<p>Inadequação da Oferta a Certos Investidores</p>	<p>Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas neste Prospecto. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Units, apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.</p> <p>Os investidores devem ler as seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units”, nas páginas [●] e [●], respectivamente, deste Prospecto, bem como as seções 4 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição e/ou aquisição das Units.</p>

Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

A alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, ainda que por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações com os demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário para as ações ordinárias e ações preferenciais ao do alienante do controle. Para mais informações, veja o item “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência.

Restrição à Venda de Units (Lock-up)

[A Companhia, seus atuais administradores e os Acionistas Controladores (“Partes”), obrigaram-se, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), durante o prazo compreendido entre a publicação do Aviso ao Mercado e 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início (“Período de *Lock-Up*”), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções, a não: (i) emitir (no caso da Companhia), oferecer, vender, comprometer-se a vender, onerar, emprestar, conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, realizar venda descoberta ou de qualquer outra maneira dispor ou conceder quaisquer direitos ou arquivar ou permitir que se archive nos termos do *Securities Act* ou legislação brasileira, registro relativo à oferta ou venda de quaisquer valores mobiliários detidos, em todos os casos com respeito a quaisquer valores mobiliários ou quaisquer ações ordinárias ou preferenciais da Companhia (quando considerados em conjunto, “Ações”), recém emitidas ou detidas pelas Partes, ou qualquer opção ou *warrant* detidos pelas Partes para comprar quaisquer Ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários detidos pelas Partes nesta data conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, ou direitos inerente às ações de emissão da Companhia, direta ou indiretamente; (ii) transferir a qualquer terceiro, no todo ou em parte, de qualquer forma, incluindo, a título exemplificativo, por meio de contratos de derivativos ou de outras modalidades, os direitos patrimoniais decorrentes da propriedade de ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ou *warrants* ou quaisquer outras opções de compra de ações de emissão da Companhia a serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações, de dinheiro, ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de exercer quaisquer das transações especificadas nos itens (i) e (ii) acima.

Não obstante as disposições acima, a Companhia, seus atuais administradores e os Acionistas Controladores poderão transferir, durante o período mencionado acima, valores mobiliários de emissão da Companhia (a) sob a forma de doações de boa fé; (b) como alienações a qualquer fundo de fideicomisso (*trust fund*) em favor direto e indireto da Companhia, dos seus atuais administradores ou familiar direto ou do Acionista Vendedor; (c) para qualquer de suas afiliadas; (d) se tal transferência resultar do exercício da Opção do Lote Suplementar de Units pela Companhia [e pelo Acionista Vendedor] ao Credit Suisse na colocação das Units do Lote Suplementar; (e) [concessão de opções de ações nos termos do plano de opção de ações da Companhia;] (f) sob a forma de empréstimo aos Coordenadores da Oferta ou a qualquer entidade indicada pelos Coordenadores da Oferta, a fim de permitir a estabilização das Units conforme previsto no Contrato de Estabilização; (g) para permitir as atividades de formador de mercado, de acordo com leis e regulamentos brasileiros

aplicáveis, incluindo a Instrução da CVM nº 384, 17 de março de 2003 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; ou (h) mediante prévio consentimento escrito (sendo que tal consentimento não será injustificadamente negado) dos Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.

Ações de emissão da Companhia que vierem a ser adquiridas pela Companhia, seus atuais administradores e pelos Acionistas Controladores no mercado após a data de publicação do Anúncio de Início não estarão sujeitas ao *Lock-up*.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento Nível 2, os Acionistas Controladores da Companhia e seus administradores não poderão, nos seis meses subsequentes à data do Prospecto Definitivo, vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas, incluindo as Units, de que eram titulares imediatamente após a Oferta. Após esse período inicial de seis meses, os Acionistas Controladores e os administradores da Companhia não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a Oferta.]

Veracidade das Informações

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes no presente Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto.

Informações Adicionais

O pedido de registro da Oferta foi solicitado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelo Coordenador Líder à CVM, em [•] de maio de 2012, estando a presente Oferta sujeita à prévia aprovação e registro da CVM.

Os potenciais investidores devem ler este Prospecto, bem como o Formulário de Referência, incorporado a este Prospecto por referência, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Units. Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, a realização de reserva de Units, deverão dirigir-se, a partir da data de publicação do Aviso ao Mercado, aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM abaixo indicados. Adicionalmente, os investidores poderão obter exemplar deste Prospecto nas dependências das Instituições Consorciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta.

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS
CONSULTORES LEGAIS E OS AUDITORES**

Companhia

Celulose Irani S.A.
Rua General João Manoel, 157 - 10º andar, sala 903
Porto Alegre, RS, CEP 90.010-030
At.: Sr. Odivan Carlos Cargnin
Tel.: + 55 51 3220-3542
Fax: +55 51 3220-3757
E-mail: odivancargnin@irani.com.br
www.irani.com.br/ri

Acionista Vendedor

Habitasul Desenvolvimentos Imobiliários S.A.
Rua General João Manoel, 157, 16º andar
Porto Alegre, RS, CEP 90.010-030
At.: Sr. Eurito de Freitas Druck
Tel.: + 55 51 3220-3555
Fax: +55 51 3220-3751
E-mail: chprelacoessinvedidores@habitasul.com.br /
eurito.druck@habitasul.com.br
www.habitasul.com.br

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar
São Paulo, SP, CEP 04538-132
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: + 55 11 3708-8876
Fax: + 55 11 3708-8107
www.itaubba.com.br

Agente Estabilizador

Credit Suisse (Brasil) S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 13º andar
São Paulo, SP, CEP 01451-000
At.: Sr. Marcelo Millen
Tel.: + 55 11 3841-6411
Fax: + 55 11 3841-6912
www.credit-suisse.com/br

Consultores Legais Locais da Companhia

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, 11º andar
São Paulo, SP, CEP 01451-000
At.: Sr. Adriano Schnur / Sr. Daniel de Miranda Facó
Tel.: + 55 11 3150-7040
Tel.: + 55 11 3150-7733
Fax: + 55 11 3150-7071
www.machadomeyer.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia

Simpson Thacher & Bartlett LLP

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 12º andar
São Paulo, SP, CEP 04543-011
At.: Sr. Jaime Mercado
Tel.: + 55 11 3546-1004
Fax: + 55 11 3546 1002
www.stblaw.com

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Lefosse Advogados

Rua Iguatemi, nº 151, 14º andar
São Paulo, SP, CEP 01451-000
At.: Sr. Rodrigo Azevedo Junqueira
Tel.: + 55 11 3024-6231
Fax: + 55 11 3024-6100
www.lefosse.com

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

White & Case LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 4º andar
São Paulo, SP, CEP 01452-000
At.: Sr. Donald Baker
Tel.: + 55 11 3147-5600
Fax: + 55 11 3147-5611
www.whitecase.com

Auditores Independentes da Companhia

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Av. Carlos Gomes, 403, 12º Andar
Porto Alegre, RS, CEP 90480-003
At.: Sr. Marcelo de Figueiredo Seixas
Tel.: + 55 51 3327-8800
www.deloitte.com.br

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Rua Mostadeiro, 800, 9º Andar
Porto Alegre, RS CEP 90430-000
At.: Sr. Carlos Biedermann
Tel.: + 55 51 3378-1700
Fax: + 55 51 3328-1609
www.pwc.com.br

As nossas declarações e as declarações do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas a este Prospecto, a partir da página [•].

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações referentes às seções relacionadas (i) aos fatores de risco da Companhia e de seu mercado de atuação; (ii) à sua situação financeira; e (iii) a outras informações relativas à Companhia, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, capital social, Administração, pessoal, contingências judiciais e administrativas e operações com partes relacionadas, podem ser encontradas no Formulário de Referência, em sua versão de [•] de 2012, o qual está disponível *website* da Comissão de Valores Mobiliários, abaixo:

- www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” - “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, depois digitar “Celulose Irani S.A.”, clicar em “Celulose Irani S.A.”, e posteriormente no “Prospecto Preliminar – Arquivado CVM”, acessar “Consulta”; e

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, nas páginas [•] e [•] deste Prospecto, respectivamente, e os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Units.

As informações constantes no Formulário de Referência são parte integrante deste Prospecto, sendo incorporadas nele por referência. Nenhuma outra informação ou documento é aqui incorporado por referência.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E ÀS UNITS

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R\$ 103.976.491,19 (cento e três milhões, novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 149.279.740 ações ordinárias e 12.810.260 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nosso capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 900.000.000 de ações, todas sem valor nominal, representado por 300.000.000 de ações ordinárias e 600.000.000 ações preferenciais, por deliberação do nosso Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais a serem emitidas, observando para as ações preferenciais, o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, conforme artigo 5º, §5º do nosso Estatuto Social e com o disposto no artigo 8, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 (“Lei 10.303/01”), e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e ações preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações ordinárias e preferenciais de nossa emissão e por nossos Administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Antes da Oferta		Após a Oferta		Após a Oferta	
	Ações		Ações		Ações		Ações	
	Ordinárias	(%)	Preferenciais	(%)	Ordinárias	(%)	Preferenciais	(%)
Irapar	80.892.600	54,19	4.194.840	32,75	[*]	[*]	[*]	[*]
Companhia Habitasul de Participações.....	19.888.540	13,32	1.188.560	9,28	[*]	[*]	[*]	[*]
Habitasul Desenvolvidos Imobiliários S.A.	25.442.780	17,04	2.000.300	15,61	[*]	[*]	[*]	[*]
Companhia Comercial de Imóveis.....	8.036.560	5,38	1.180.240	9,21	[*]	[*]	[*]	[*]
Administradores	1.034.040	0,70	478.480	3,74	[*]	[*]	[*]	[*]
Tesouraria	1.338.040	0,90	274.000	2,14	[*]	[*]	[*]	[*]
Outros ⁽¹⁾	12.647.180	8,47	3.493.840	27,27	[*]	[*]	[*]	[*]
Total.....	149.279.740	100,00	12.810.260	100,00	[*]	100,00	[*]	100,00

⁽¹⁾ Ações em circulação no mercado (*free float*), excluindo-se as ações ordinárias e as ações preferenciais detidas por Administradores.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia e por nossos Administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, considerando as Units do Lote Suplementar e sem considerar as Units Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Antes da Oferta		Após a Oferta		Após a Oferta	
	Ações		Ações		Ações		Ações	
	Ordinárias	(%)	Preferenciais	(%)	Ordinárias	(%)	Preferenciais	(%)
Irapar	80.892.600	54,19	4.194.840	32,75	[*]	[*]	[*]	[*]
Companhia Habitasul de Participações.....	19.888.540	13,32	1.188.560	9,28	[*]	[*]	[*]	[*]
Habitasul Desenvolvidos Imobiliários S.A.	25.442.780	17,04	2.000.300	15,61	[*]	[*]	[*]	[*]
Companhia Comercial de Imóveis.....	8.036.560	5,38	1.180.240	9,21	[*]	[*]	[*]	[*]
Administradores	1.034.040	0,70	478.480	3,74	[*]	[*]	[*]	[*]
Tesouraria	1.338.040	0,90	274.000	2,14	[*]	[*]	[*]	[*]
Outros ⁽¹⁾	12.647.180	8,47	3.493.840	27,27	[*]	[*]	[*]	[*]
Total.....	149.279.740	100,00	12.810.260	100,00	[*]	100,00	[*]	100,00

⁽¹⁾ Ações em circulação no mercado (*free float*), excluindo-se as ações ordinárias e as ações preferenciais detidas por Administradores.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia e por nossos Administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, sem considerar as Units do Lote Suplementar, mas considerando as Units Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Antes da Oferta		Após a Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)
Irapar	80.892.600	54,19	4.194.840	32,75	[•]	[•]	[•]	[•]
Companhia Habitasul de Participações.....	19.888.540	13,32	1.188.560	9,28	[•]	[•]	[•]	[•]
Habitasul Desenvolvimentos Imobiliários S.A.	25.442.780	17,04	2.000.300	15,61	[•]	[•]	[•]	[•]
Companhia Comercial de Imóveis.....	8.036.560	5,38	1.180.240	9,21	[•]	[•]	[•]	[•]
Administradores	1.034.040	0,70	478.480	3,74	[•]	[•]	[•]	[•]
Tesouraria.....	1.338.040	0,90	274.000	2,14	[•]	[•]	[•]	[•]
Outros ⁽¹⁾	12.647.180	8,47	3.493.840	27,27	[•]	[•]	[•]	[•]
Total.....	149.279.740	100,00	12.810.260	100,00	[•]	100,00	[•]	100,00

⁽¹⁾ Ações em circulação no mercado (*free float*), excluindo-se as ações ordinárias e as ações preferenciais detidas por Administradores.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e preferenciais detidas por acionistas titulares de cinco por cento ou mais das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia e por nossos Administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, considerando as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Antes da Oferta		Após a Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)
Irapar	80.892.600	54,19	4.194.840	32,75	[•]	[•]	[•]	[•]
Companhia Habitasul de Participações.....	19.888.540	13,32	1.188.560	9,28	[•]	[•]	[•]	[•]
Habitasul Desenvolvimentos Imobiliários S.A.	25.442.780	17,04	2.000.300	15,61	[•]	[•]	[•]	[•]
Companhia Comercial de Imóveis.....	8.036.560	5,38	1.180.240	9,21	[•]	[•]	[•]	[•]
Administradores	1.034.040	0,70	478.480	3,74	[•]	[•]	[•]	[•]
Tesouraria.....	1.338.040	0,90	274.000	2,14	[•]	[•]	[•]	[•]
Outros ⁽¹⁾	12.647.180	8,47	3.493.840	27,27	[•]	[•]	[•]	[•]
Total.....	149.279.740	100,00	12.810.260	100,00	[•]	100,0	[•]	100,0

⁽¹⁾ Ações em circulação no mercado (*free float*), excluindo-se as ações ordinárias e as ações preferenciais detidas por Administradores.

Após a conclusão da Oferta, mesmo considerando as quantidades máximas de Units Adicionais e Units do Lote Suplementar, o número de ações preferenciais será inferior a 2/3 (dois terços) do total de ações por nós emitidas, em conformidade com o disposto no artigo 8, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 10.303/01.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA PRIMÁRIA

Estima-se que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão, após a dedução das comissões devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, integralmente empregados na implementação de nosso Plano de Expansão, que consiste na ampliação de nossa produção de celulose, na implantação de uma nova máquina de papel e na instalação de duas fábricas de embalagem de papelão ondulado, dentre outras melhorias. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página [•] deste Prospecto.

ACIONISTA VENDEDOR

Segue abaixo descrição sobre o Acionista Vendedor:

HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Habitasul Desenvolvidores Imobiliários S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.261/0001-12, é um dos nossos acionistas diretos, detendo, na data deste Prospecto, ações ordinárias e ações preferenciais representativas de 17,04% e 15,61%, respectivamente, do nosso capital social, totalizando um percentual de 16,93% do nosso capital social total.

DESCRIÇÃO DA OFERTA

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária e secundária das Units no Brasil em mercado de balcão não organizado, a ser intermediada pelos Coordenadores da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento Nível 2, incluindo esforços de colocação das Units (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre nós, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Units nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais) poderá ser acrescida das Units do Lote Suplementar, conforme opção a ser outorgada no Contrato de Distribuição pela Companhia [e pelo Acionista Vendedor] ao Credit Suisse, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta. Mediante a assinatura do Contrato de Distribuição, o Credit Suisse terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Units tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Unit.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do §2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia [e do Acionista Vendedor], em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida das Units Adicionais, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovada em nossa Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS, em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•], e publicada no DOERGS, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico em 26 de abril de 2012.

O Preço por Unit e o efetivo aumento do nosso capital social, dentro do limite de capital autorizado previsto em nosso Estatuto Social, serão aprovados em reunião do nosso Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será protocolada na JUCERGS e publicada no DOERGS, [no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início], no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico, [na data de publicação do Anúncio de Início].

A realização da Oferta Secundária por parte da Habitasul Desenvolvidos foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCERGS, em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•], e publicada no DOERGS e no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de maio de 2012. O Preço por Unit será aprovado pelo Conselho de Administração da Habitasul Desenvolvidos em reunião a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM.

PREÇO POR UNIT

No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Unit estará situado entre R\$ [•] ([•]) e R\$ [•] ([•]), ressalvado, no entanto, que esta faixa é meramente indicativa, podendo o Preço por Unit ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Unit será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para a determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que (i) o Preço por Unit não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) as Units serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Units a serem subscritas/adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding* que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Unit, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), não será permitida a colocação de Units a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os investimentos em Units realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swaps*) contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para fins e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá promover má formação de preço e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução de liquidez das Units no mercado secundário.** Para mais informações sobre os riscos atinentes à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, ver o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter um efeito adverso na fixação do Preço por Unit e na liquidez das Units.”, constante da seção “Fatores de Risco relacionados às Units e à Oferta” deste Prospecto.

QUANTIDADE, VALOR E RECURSOS LÍQUIDOS

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais:

<u>Ofertante</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço por Unit⁽¹⁾</u>	<u>Montante</u>	<u>Recursos Líquidos</u>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Habitasul Desenvolvimentos.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Total.....	[•]	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$[•], que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa neste Prospecto.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, considerando as Units do Lote Suplementar e sem considerar as Units Adicionais:

<u>Ofertante</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço por Unit⁽¹⁾</u>	<u>Montante</u>	<u>Recursos Líquidos</u>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Habitasul Desenvolvimentos.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Total.....	[•]	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$ [•], que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa neste Prospecto.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, sem considerar as Units do Lote Suplementar, mas considerando as Units Adicionais:

<u>Ofertante</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço por Unit⁽¹⁾</u>	<u>Montante</u>	<u>Recursos Líquidos</u>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Habitasul Desenvolvimentos.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Total.....	[•]	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$ [•], que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa neste Prospecto.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, considerando as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais:

<u>Ofertante</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço por Unit⁽¹⁾</u>	<u>Montante</u>	<u>Recursos Líquidos</u>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Habitasul Desenvolvimentos.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Total.....	[•]	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$ [•], que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa neste Prospecto.

COTAÇÃO E ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES NA BM&FBOVESPA

As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia são negociadas na BM&FBOVESPA sob o código "RANI3" e "RANI4" desde 20 de julho de 1977. Em [•] de [•] de 2012, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Nível 2 com a BM&FBOVESPA, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Regulamento do Nível 2 estão descritas de forma resumida no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto Preliminar que está à disposição dos investidores. O início da negociação das Units no Nível 2 da BM&FBOVESPA ocorrerá a partir do dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início sob o código "[•]".

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias e ações preferenciais de nossa emissão na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Valor por ação ordinária ⁽³⁾		
	Mínimo	Médio ⁽¹⁾ (em R\$)	Máximo
2007	0,41	1,77	3,88
2008	0,86	1,72	2,31
2009	0,92	1,03	1,33
2010	1,16	1,39	1,72
2011	0,94	1,21	1,38
2010			
Primeiro Trimestre.....	1,16	1,40	1,72
Segundo Trimestre.....	1,46	1,52	1,58
Terceiro Trimestre.....	1,31	1,38	1,48
Quarto Trimestre.....	1,23	1,30	1,33
2011			
Primeiro Trimestre.....	1,23	1,33	1,38
Segundo Trimestre.....	1,23	1,28	1,33
Terceiro Trimestre.....	0,99	1,14	1,30
Quarto Trimestre.....	0,94	1,05	1,13
2011			
Novembro de 2011.....	1,08	1,08	1,08
Dezembro de 2011.....	0,94	1,00	1,04
2012			
Janeiro de 2012.....	0,96	0,98	1,00
Fevereiro de 2012.....	1,02	1,02	1,02
Março de 2012.....	1,02	1,05	1,06
Abril de 2012.....	1,01	1,58	2,31
Maio de 2012 ⁽²⁾	1,30	1,40	1,54

Fonte: BM&FBOVESPA

⁽¹⁾ Calculado como média dos preços de fechamento no período.

⁽²⁾ Considera até o dia 15 de maio de 2012.

⁽³⁾ Considera o desdobramento de ações na proporção de 1:20, aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012.

	Valor por ação preferencial ⁽³⁾		
	Mínimo	Médio ⁽¹⁾ (em R\$)	Máximo
2007	0,49	1,46	4,48
2008	0,80	1,72	2,33
2009	0,90	1,00	1,16
2010	1,07	1,33	1,70
2011	1,25	1,39	1,53
2010			
Primeiro Trimestre.....	1,07	1,33	1,70
Segundo Trimestre.....	1,55	1,55	1,55
Terceiro Trimestre.....	1,26	1,33	1,50
Quarto Trimestre.....	1,25	1,28	1,30
2011			
Primeiro Trimestre.....	1,25	1,39	1,53
Segundo Trimestre.....	1,44	1,44	1,44
Terceiro Trimestre.....	1,33	1,39	1,43
Quarto Trimestre.....	1,43	1,43	1,43
2011			
Novembro de 2011.....	1,43	1,43	1,43
Dezembro de 2011.....	1,43	1,43	1,43

2012

Janeiro de 2012.....	1,43	1,43	1,43
Fevereiro de 2012.....	1,43	1,43	1,43
Março de 2012.....	1,43	1,43	1,43
Abril de 2012.....	2,00	2,00	2,00
Mai de 2012 ⁽²⁾	1,51	1,51	1,51

Fonte: BM&FBOVESPA

⁽¹⁾ Calculado como média dos preços de fechamento no período.

⁽²⁾ Considera até o dia 15 de maio de 2012.

⁽³⁾ Considera o desdobramento de ações na proporção de 1:20, aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012.

CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores, advogados e outras despesas descritas abaixo serão pagas pela Companhia. As taxas de registros da Oferta junto à CVM serão pagas pela Companhia, no caso de Oferta Primária, e pelo Acionista Vendedor, no caso de Oferta Secundária. As comissões abaixo relacionadas serão suportadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção Units respectivamente ofertadas na Oferta Primária e na Oferta Secundária.

Abaixo segue descrição dos custos estimados da Oferta:

Comissões e Despesas	Valor (R\$)⁽¹⁾	% em relação ao valor total da Oferta	Custo unitário por Unit (R\$)	% em relação ao Preço por Unit
Comissão de Coordenação	[•]	[•]	[•]	[•]
Comissão de Garantia Firme	[•]	[•]	[•]	[•]
Comissão de Colocação.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Comissão de Incentivo	[•]	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]	[•]	[•]
Tributos Sobre Comissões das Instituições	[•]	[•]	[•]	[•]
Participantes da Oferta				
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]	[•]	[•]
Advogados ⁽²⁾	[•]	[•]	[•]	[•]
Auditores	[•]	[•]	[•]	[•]
Outras Despesas ⁽³⁾	[•]	[•]	[•]	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões e Impostos	[•]	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Considerando o preço médio por Unit de R\$ [•], indicado na capa deste Prospecto, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais.

⁽²⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽³⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores ("Roadshow").

Não há outra remuneração devida por nós às Instituições Participantes da Oferta (com exceção aos Coordenadores da Oferta de ganhos decorrentes das atividades de estabilização) ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

PÚBLICO ALVO

A Oferta será direcionada, na Oferta de Varejo, aos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, e, na Oferta Institucional, aos Investidores Institucionais.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo, encontra-se um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado.

Eventos	Data prevista⁽¹⁾
1. Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início das apresentações de <i>Roadshow</i>	[•]
2. Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•]
3. Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•]
4. Encerramento do Período de Reserva	[•]
5. Encerramento do <i>Roadshow</i> ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Unit Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovar o Preço por Unit Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	[•]
6. Registros da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início do prazo de exercício da Opção de Units Suplementares	[•]
7. Início de negociação das Units na BM&FBOVESPA	[•]
8. Data de Liquidação	[•]
9. Encerramento do prazo de exercício da Opção de Units Suplementares	[•]
10. Data limite para a liquidação das Units do Lote Suplementar	[•]
11. Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	[•]

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia. Para maiores informações sobre (i) "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação" e "Suspensão e Cancelamento"; e (ii) os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Units, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, ver "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação", na página [•] deste Prospecto e "Suspensão e Cancelamento", na página [•] deste Prospecto.

⁽²⁾ As apresentações aos investidores ("*Roadshow*") ocorrerão no Brasil e no exterior.

⁽³⁾ Para maiores informações sobre posterior alienação de Units (exceto as Units do Lote Suplementar) que eventualmente venham a ser liquidadas pelos Coordenadores da Oferta em decorrência do exercício da garantia firme de liquidação, ver seção "Informações Relativas à Oferta e às Units – Regime de Distribuição - Garantia Firme de Liquidação", constante da página [•] deste Prospecto.

Será admissível o recebimento de reservas por Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Preliminar, para subscrição ou aquisição das Units, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor ou adquirente após o início do período de distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no jornal Valor Econômico, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no DOERGS, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (www.irani.com.br/pt/ri/home/index).

Os investidores deverão entrar em contato, cada qual, com a sua respectiva Instituição Consorciada para esclarecer qualquer dúvida acerca dos prazos referentes à Oferta, principalmente aqueles referentes à realização dos pedidos de reservas, bem como qualquer procedimento operacional para a realização de seu cadastro em tal instituição.

PROCEDIMENTO DA OFERTA

Após a publicação do Aviso ao Mercado, a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva, do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a assinatura do Contrato de Distribuição, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta intermediarão a colocação das Units (sem considerar as Units do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, na proporção e até o limite previsto no

Contrato de Distribuição, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) a Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, e (ii) a Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400 e no Regulamento do Nível 2.

Os Coordenadores da Oferta, com a nossa expressa anuência e do Acionista Vendedor, elaborarão um plano de distribuição das Units, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as nossas relações, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; (iii) o recebimento, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta; e (iv) a realização de esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento Nível 2.

OFERTA DE VAREJO

A Oferta de Varejo será destinada a (i) Investidores Não Institucionais que realizem solicitação de reserva antecipada das Units mediante preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, e (ii) Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, que realizem solicitação de reserva antecipada das Units mediante o preenchimento do Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sob pena de terem seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertadas (excluídas as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), em ambos os casos observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nas condições descritas abaixo.

Conforme previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento Nível 2, no contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das Units inicialmente ofertadas (considerando as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais) será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva no Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Os Pedidos de Reserva serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (b), (c), (e), (i) (j) e (m) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva, mediante o seu preenchimento com uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo de Pedido de Reserva, sem prejuízo disposto na alínea (b) abaixo. As Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto, e que verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, e que entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada;
- (b) **os Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Units, conforme previsto no §3º, do artigo 45, da Instrução CVM 400.** Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Unit no Pedido de Reserva

abaixo do Preço por Unit, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;

- (c) com exceção dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais), nos termos do artigo 55, da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Pessoa Vinculada.
- (d) a quantidade de Units a ser subscrita e/ou adquirida, bem como o respectivo valor do investimento, serão informados a cada um dos Investidores Não Institucionais, até as 16:00 horas do dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Consorciada junto à qual o investidor tiver efetuado o Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone/fax ou correspondência conforme procedimento adotado pela Instituição Consorciada, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvadas as possibilidades de rateio, prevista na alínea (h) abaixo;
- (e) cada um dos Investidores Não Institucionais, conforme o caso, deverá efetuar o pagamento à vista dos valores indicados na alínea (a) acima à Instituição Consorciada junto à qual efetuou seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação (conforme definido abaixo). Não havendo o pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual tal reserva foi realizada garantirá a liquidação por parte do Investidor Não Institucional em questão, e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (f) a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará, após as 16:00 horas da Data de Liquidação, a cada um dos Investidores Não Institucionais que com ela tenha feito a reserva, o número de Units correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Unit, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (b), (c) e (e) acima e (i) (j) e (m) abaixo, respectivamente, e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Units, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units;
- (g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não exceda a quantidade de Units destinadas a Oferta de Varejo (sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementar e as Units Adicionais), não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais nos termos descritos abaixo;
- (h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo (sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais), será realizado o rateio das Units entre os Investidores Não Institucionais por meio da divisão igualitária e sucessiva das Units destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total das Units destinadas à Oferta de Varejo. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, a quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito nesta alínea;

- (i) nas hipóteses de suspensão ou modificação da Oferta, ou ainda no caso de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, poderão referidos investidores desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição, sem qualquer ônus, nos termos do artigo 28 e do §4º, do artigo 45, da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, tais investidores deverão informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada junto à qual tiverem efetuado seu Pedido de Reserva, até as 11:00 horas do quinto dia útil seguinte à data da divulgação ao mercado pelo Investidor Não Institucional da comunicação de suspensão ou modificação da Oferta, sendo que neste caso o Pedido de Reserva será cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta alínea (i), seu Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (e) acima e decida desistir do Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da desistência do Pedido de Reserva.
- (j) na hipótese exclusiva de modificação da Oferta, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, as Instituições Consorciadas deverão comunicá-lo diretamente a respeito da modificação efetuada e, caso o Investidor Não Institucional não informe por escrito a Instituição Consorciada sua desistência do Pedido de Reserva no prazo estipulado na alínea (i) acima, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (k) na hipótese de (i) não haver conclusão da Oferta, (ii) resilição do Contrato de Distribuição, (iii) cancelamento ou revogação da Oferta, ou, ainda, (iv) qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta;
- (l) a revogação, suspensão ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do DOERGS, do jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e do jornal Valor Econômico, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400; e
- (m) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas relativas ao período de silêncio, emissão de relatórios de pesquisa e divulgação de material de publicidade que não tenha sido previamente aprovado pela CVM, tal Instituição Consorciada deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Units no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido, devendo ser restituídos integralmente aos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Units, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. A Instituição Consorciada arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, inclusive

com os custos decorrentes de publicações e honorários advocatícios e poderá deixar de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta, por um período de até seis meses, contados da data de comunicação da violação. A Instituição Consorciada a que se refere esta alínea (m) deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva sobre o referido cancelamento.

OFERTA INSTITUCIONAL

A Oferta Institucional será destinada a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, observados os procedimentos descritos acima, as Units destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo serão destinadas, em conjunto com as demais Units, à Oferta Institucional. Os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Institucional deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo admitidas para tais investidores reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento.

Caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Units remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores da Oferta darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a seu exclusivo critério, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das nossas perspectivas, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais a quantidade de Units alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das Units alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Unit multiplicado pela quantidade de Units alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

VIOLAÇÕES DE NORMA DE CONDUTA

Caso haja descumprimento, por qualquer dos Coordenadores Contratados ou das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos instrumentos de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre nós e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Coordenador Contratado ou Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta, e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta: (i) deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e/ou todas as intenções de investimentos dos Investidores Institucionais, conforme o caso, todos os boletins de subscrição e todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios; e (iii) poderá deixar, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTRATO DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL

Nós, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, esta última na qualidade de interveniente anuente, celebrarão o Contrato de Distribuição, o qual contemplará os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos

Coordenadores da Oferta em seus respectivos endereços indicados na seção "Informação sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores", na página [•] deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição estabelece que a obrigação dos Coordenadores da Oferta de efetuarem a colocação das Units, bem como de suas respectivas garantias firmes estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação das Units por nós e por nossos atuais Administradores; e (iii) a emissão de cartas de conforto por nossos auditores independentes conforme normas estabelecidas pelo IBRACON relativas às nossas demonstrações financeiras e certas informações contábeis contidas neste Prospecto. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*), nós nos obrigamos a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, somos parte no Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*), que regula os esforços de colocação de Units no exterior. O Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, segundo a qual nós deveríamos indenizá-los caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões no Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) ou no *Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta dessas questões, eles terão direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*), veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta – Estamos realizando uma Oferta de Units no Brasil com esforços de vendas no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígios relacionados a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil", na página [•] deste Prospecto.

PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400, no DOERGS e no jornal Valor Econômico. O prazo de distribuição das Units é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro. Não serão negociados recibos ou direitos de subscrição/aquisição de Units durante o Prazo de Distribuição.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400, no DOERGS, no jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Valor Econômico.

LIQUIDAÇÃO

A liquidação física e financeira das Units deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do Anúncio de Início. A liquidação física e financeira das Units objeto do exercício da Opção de Units Suplementares ocorrerá dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do exercício da Opção de Units Suplementares. As Units somente serão entregues aos respectivos investidores após as 16:00 horas da Data de Liquidação.

As Units que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais, por meio dos mecanismos previstos na Lei 4.131, na Resolução CMN 2.689 e na Instrução CVM 325.

REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNITS

Após a publicação do Aviso ao Mercado, a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva, do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão dos registos da Oferta pela CVM, a assinatura do Contrato de Distribuição, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Units da Oferta (sem considerar as Units do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, proporcionalmente e até os limites individuais abaixo:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Units	% do Total
Coordenador Líder	[•]	[•]
Credit Suisse	[•]	[•]
Total.....	[•]	100,00%

A Garantia Firme de Liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Units da Oferta (exceto as Units do Lote Suplementar) que não forem liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição. Tal garantia é vinculante (exceto as Units do Lote Suplementar) a partir do momento em que for cumulativamente concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e deferidos os registos da Oferta pela CVM.

Caso as Units da Oferta efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta e (ii) o número de Units efetivamente liquidadas por investidores no mercado, pelo Preço por Unit a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Units junto ao público pelos Coordenadores da Oferta durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Units, limitado ao Preço por Unit, sem prejuízo das atividades previstas no Contrato de Estabilização.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DAS UNITS

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de: (i) escrituração das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia; (ii) custódia das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia subjacentes às Units; (iii) emissão das Units; e (iv) escrituração das Units, é o Itaú Corretora de Valores S.A.

ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS UNITS

O Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização do preço das Units na BM&FBOVESPA, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de início da negociação das Units na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações de compra e venda de Units, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, §3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da publicação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Credit Suisse, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, ao Credit Suisse e à CVM, seus respectivos endereços indicados na seção "Informação sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores", na página [•] deste Prospecto.

RESTRICÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS UNITS (LOCK-UP)

[A Companhia, seus atuais administradores e os Acionistas Controladores (“Partes”), obrigaram-se, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), durante o prazo compreendido entre a publicação do Aviso ao Mercado e 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início (“Período de *Lock-Up*”), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções, a não: (i) emitir (no caso da Companhia), oferecer, vender, comprometer-se a vender, onerar, emprestar, conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, realizar venda descoberta ou de qualquer outra maneira dispor ou conceder quaisquer direitos ou arquivar ou permitir que se archive, nos termos do *Securities Act* ou legislação brasileira, registro relativo à oferta ou venda de quaisquer valores mobiliários detidos, em todos os casos com respeito a quaisquer valores mobiliários ou quaisquer ações ordinárias ou preferenciais da Companhia (quando considerados em conjunto, “Ações”), recém emitidas ou detidas pelas Partes, ou qualquer opção ou *warrant* detidos pelas Partes para comprar quaisquer Ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários detidos pelas Partes nesta data conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, ou direitos inerente às ações de emissão da Companhia, direta ou indiretamente; (ii) transferir a qualquer terceiro, no todo ou em parte, de qualquer forma, incluindo, a título exemplificativo, por meio de contratos de derivativos ou de outras modalidades, os direitos patrimoniais decorrentes da propriedade de ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ou *warrants* ou quaisquer outras opções de compra de ações de emissão da Companhia a serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações, de dinheiro, ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de exercer quaisquer das transações especificadas nos itens (i) e (ii) acima.]

Não obstante as disposições acima, a Companhia, seus atuais administradores e os Acionistas Controladores poderão transferir, durante o período mencionado acima, valores mobiliários de emissão da Companhia (a) sob a forma de doações de boa fé; (b) como alienações a qualquer fundo de fideicomisso (*trust fund*) em favor direto e indireto da Companhia, dos seus atuais administradores ou familiar direto ou do Acionista Vendedor; (c) para qualquer de suas afiliadas; (d) se tal transferência resultar do exercício da Opção do Lote Suplementar de Units pela Companhia [e pelo Acionista Vendedor] ao Credit Suisse na colocação das Units do Lote Suplementar; (e) [concessão de opções de ações nos termos do plano de opção de ações da Companhia;] (f) sob a forma de empréstimo aos Coordenadores da Oferta ou a qualquer entidade indicada pelos Coordenadores da Oferta, a fim de permitir a estabilização das Units conforme previsto no Contrato de Estabilização; (g) para permitir as atividades de formador de mercado, de acordo com leis e regulamentos brasileiros aplicáveis, incluindo a Instrução da CVM nº 384, 17 de março de 2003 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; ou (h) mediante prévio consentimento escrito (sendo que tal consentimento não será injustificadamente negado) dos Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.

Ações de emissão da Companhia que vierem a ser adquiridas pela Companhia, seus atuais administradores e pelos Acionistas Controladores no mercado após a data de publicação do Anúncio de Início não estarão sujeitas ao *Lock-up*.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento Nível 2, os Acionistas Controladores da Companhia e seus administradores não poderão, nos seis meses subsequentes à data do Prospecto Definitivo, vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas, incluindo as Units, de que eram titulares imediatamente após a Oferta. Após esse período inicial de seis meses, os Acionistas Controladores e os administradores da Companhia não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a Oferta.]

CARACTERÍSTICAS DAS UNITS

As Units garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados aos titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de nossa emissão, nos termos previstos no nosso Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento Nível 2.

As ações ordinárias de nossa emissão conferem aos seus titulares os seguintes direitos:

- (a) direito de voto em nossas assembleias gerais, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) no caso de nossa liquidação, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no nosso capital social, observada a prioridade no reembolso de capital das ações preferenciais de nossa emissão;
- (d) direito de preferência na subscrição de novas ações por nós emitidas, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de alienar as ações ordinárias, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do nosso controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
- (f) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelos acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Units no Nível 2, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente e indicada nos termos do Regulamento Nível 2 da BM&FBOVESPA; e
- (g) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser por nós declarados a partir da Data de Liquidação e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento Nível 2 e pelo nosso Estatuto Social.

As ações ordinárias de nossa emissão são negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “RANI3”.

As ações preferenciais de nossa emissão garantem a seus titulares os seguintes direitos:

- (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia;
- (b) direito de alienar as ações preferenciais nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do nosso controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*); e
- (c) dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

As ações preferenciais de nossa emissão são negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “RANI4”.

ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

Nós, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderemos requerer que a CVM nos autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos. Adicionalmente, nós, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do DOERGS, do jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e do jornal Valor Econômico, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, e as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Revogação" e "Anúncio de Retificação").

Com a publicação do Anúncio de Revogação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Revogação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Units, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero. Na presente data não há outro tributo a ser deduzido na eventualidade de ocorrer a modificação ou revogação da Oferta, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta e se mantiverem em silêncio em relação aos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação ou do recebimento da comunicação acerca da modificação na Oferta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta, caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme

previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Units, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero. Na presente data não há outro tributo a ser deduzido na eventualidade de ocorrer a suspensão ou cancelamento da Oferta.

INADEQUAÇÃO DA OFERTA

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas neste Prospecto. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Units, apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units”, a partir da página [•] deste Prospecto e nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição e/ou aquisição das Units.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Coordenador Líder e as demais sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia:

- Contrato de FINAME, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos, firmado entre a Companhia e sociedade integrante do conglomerado econômico do Coordenador Líder, com vencimento em outubro de 2013, no valor total aproximado de R\$ 1,5 milhão, incidindo uma remuneração de TJLP + 2,50% ao ano, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$ 541.699,86;
- Cédula de Crédito a Exportação (CCE) em valor total de R\$40 milhões, incidindo uma remuneração CDI + 2,50% ao ano, com vencimento em março de 2017, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$ 40.072.205,70;
- Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) em valor total de R\$60 milhões, incidindo a remuneração IPCA + 10,20% ano, com prazo de vencimento em junho de 2017, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$ 66.380.800,90;
- Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), contratados em valor total aproximado de R\$17,9 milhões e remuneração de 14,70% ano, com vencimento em agosto de 2013, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$ 17.769.176,45;
- Contrato de arrendamento mercantil (leasing) em valor total aproximado de R\$2,4 milhões, incidindo uma remuneração de 12,68% ao ano, com vencimento em março de 2015, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$ 1.553.972,93; e
- Operação de swap (Dólar x Real), no montante de R\$ 40 milhões, incidindo uma variação cambial + 5,0% ao ano e variação ativa a taxa pré-fixada em Real no valor de CDI + 2,25 % ao ano, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$ 39.098,69.

Debêntures

O Coordenador Líder atuou como coordenador na emissão, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, perfazendo, na data de emissão das debêntures, o montante total de R\$100 milhões. Pela prestação dos serviços aqui descritos recebemos 0,625% do valor total da emissão, a título de remuneração. O saldo desta operação, em 31 de março de 2012, é de R\$ 6.766.617,40.

Prestação de Serviços Bancários

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico prestam à Companhia e as suas controladas serviços bancários como: (a) boletos de cobrança, por meio de contrato celebrado em 11 de agosto de 2009; e (b) pagamentos de boletos pelo meio eletrônico SISPAG (volume médio mensal de cerca de R\$35 milhões), por meio de contrato celebrado em 13 de agosto de 2009. Todos os serviços descritos acima são realizados de forma mensal. Além disso, pela natureza dos serviços prestados, não há data de vencimento para os respectivos contratos, os quais ficam vigentes até que nós solicitemos o distrato.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em “Informações Relativas à Oferta e às Units – Custos de Distribuição”, na página [•] deste Prospecto e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das ações de emissão da Companhia, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Coordenador Líder, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Exceto pelo disposto acima, a Companhia não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, e o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram nos últimos 12 meses de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de nossas atividades.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”)

CDBs

A Companhia possui atualmente investimento em certificado de depósito bancário de emissão do Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do grupo econômico a que pertence o Credit Suisse.

1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Com Garantia Real

O Credit Suisse atuou como coordenador líder da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real da Companhia (“Debêntures”), colocadas por meio de esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476 (“Emissão”). Em 25 de março de 2010, foram emitidas 100 Debêntures, com valor unitário de R\$1.000.000,00 e juros remuneratórios pagos semestralmente e atrelados à variação da Taxa DI acrescida de spread de 5% a.a.

O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em oito parcelas semestrais e iguais, no valor de R\$125.000,00 para cada Debênture, sendo a primeira parcela devida em setembro de 2011, com o término previsto para março de 2015. À época da Emissão, o Credit Suisse exerceu garantia firme e subscreveu 25% das debêntures emitidas, às quais foram posteriormente negociadas no mercado.

Adicionalmente, em contrapartida ao serviço de estruturação e prestação de garantia firme em relação à Emissão, a Companhia pagou ao Credit Suisse, na data de liquidação financeira das Debêntures, uma comissão de R\$685.559,57.

Pré-Pagamento Irani

O Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited (“CS Bahamas”), instituição financeira integrante do grupo econômico a que pertence o Credit Suisse, estruturou e contratou com a Companhia financiamento no valor de US\$ 70.000.000,00, no contexto de um contrato de pré-pagamento de exportação (*Credit and Export Prepayment Agreement*) celebrado em 16 de fevereiro de 2007 e posteriormente aditado, sendo o último aditamento datado de 27 de abril de 2012 (“PPE”). A Irani Participações S.A. (“Irani Participações”) figurou como garantidora das obrigações da Companhia oriundas do PPE.

O PPE foi desembolsado em duas parcelas (*tranches*), a primeira em 28 de fevereiro de 2007 e a segunda em 07 de dezembro de 2007, e terá vencimento em 24 de fevereiro de 2017. Em 9 de maio de 2012, o saldo devedor de principal do PPE totalizava US\$ 39.793.589,00, a ser amortizado em 10 parcelas, trimestrais e sucessivas, começando em novembro de 2014. Os juros remuneratórios equivalem à taxa pré-fixada de 9,9% ao ano, incidente sobre o saldo devedor de principal do PPE em dólares norte-americanos, sendo que seu pagamento ocorrerá trimestralmente, ocorrendo o último pagamento em 24 de fevereiro de 2017.

Contrato de Garantia

Além da garantia fidejussória da Irani Participações acima mencionada, as obrigações da Companhia previstas no PPE são garantidas por (i) contrato de penhor de direitos de participação, celebrado em 16 de fevereiro de 2007 e posteriormente aditado, pelo qual a Companhia empenhou ações ordinárias da Habitasul Florestal S.A. e os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, bonificações, desdobramentos, grupamentos, aumento de capital por subscrição e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas atrelados às referidas ações; e (ii) contrato de cessão em garantia de recebíveis de exportação, celebrado em 16 de fevereiro de 2007 e posteriormente aditado, pelo qual a Companhia onerou (ii.a) determinados direitos creditórios atinentes aos recebíveis, presentes e futuros, resultantes das vendas realizadas pela Companhia a certos clientes no mercado externo e (ii.b) contas correntes de titularidade da Companhia, nas quais a totalidade dos montantes relativos aos direitos creditórios de exportação descritos em “ii.a” são depositados.

Com exceção do acima referido, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu conglomerado econômico. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto nesta seção no item “Custos de Distribuição”, na página [•] deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder e/ou sociedades do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

COORDENADOR LÍDER

Na data deste Prospecto, não havia quaisquer operações financeiras celebradas entre o Coordenador Líder, o Acionista Vendedor e a Companhia que estejam vinculadas à Oferta.

Credit Suisse

Na data deste Prospecto, não havia quaisquer operações financeiras celebradas entre o Credit Suisse, o Acionista Vendedor e a Companhia que estejam vinculadas à Oferta.

Para informações adicionais sobre outras operações envolvendo nós e os Coordenadores da Oferta, inclusive empréstimos, ver seções “Informações Relativas à Oferta e às Units - Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta” e “Informações Relativas à Oferta e às Units - Relacionamento entre a Companhia e o Acionista Vendedor”, a partir da página [•] deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

BANCO ITAÚ BBA S.A. – COORDENADOR LÍDER

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2011, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$ 191,6 bilhões, patrimônio líquido de R\$ 10,4 bilhões e lucro líquido de R\$2,6 bilhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o Itaú BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos. No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *Deposit Receipts* (“DRs”), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de *research* Brasil pela Institutional Investor em 2010 e 2011.

Em 2011, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$ 15,5 bilhões. No ranking da ANBIMA, o banco fechou o ano de 2011 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 82,6%. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos

creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2011, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$15,8 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2011 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 28,9%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2011, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 38 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Investment Banking e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A-, Fitch Ratings A. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional - Longo Prazo, atribuída em fevereiro de 2012 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, private banking e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de Investment Banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil:

- Líder no ranking de emissão de ações do Brasil de 2005 a 2007 de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no ranking de oferta pública inicial (IPO) do Brasil de 2007 a 2008 e 2010, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no ranking de fusões e aquisições do Brasil de 2007 a 2009, de acordo com Securities Data Co.

O Credit Suisse foi eleito "Latin America Equity House of the Year" em 2011 e Banco do ano (2009) pela International Financing Review. Em 2010, o Credit Suisse foi reconhecido como o "Melhor Banco Global", "Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes", "Melhor Banco de Investimentos da América Latina", "Melhor M&A House da América Latina" e "Melhor M&A House do Brasil", pela revista Euromoney.

Além disso, foi eleito “Best Investment Bank in Latin America” (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e “Best M&A house” (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as “Melhores Operações” das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões. Recentemente, José Olympio Pereira foi eleito o “Melhor Banqueiro” dos últimos 20 anos por sua dedicação no atendimento aos clientes, seu compromisso de longo prazo e incentivo à inovação nos mercados de capitais da América Latina.

A Corretora de Valores do Credit Suisse é a maior do Brasil em termos de volume negociado. Segundo a CBLC, de janeiro a abril de 2012, negociamos R\$108 bilhões, o equivalente a 9.2% do volume negociado na BMF&Bovespa. Ainda, somos o maior formador de mercado do país, tanto em volume financeiro negociado, como em número de negócios. Somos atualmente formadores de mercado de 22 ações de companhias de vários setores, incluindo pequenas, médias e grandes, listadas no IBX-50, IBX-100 e no Ibovespa, além de 7 ETFs e diversas séries de opções de 9 ações da Bovespa. Nosso volume negociado foi de cerca de R\$55 bilhões em 2011, com uma média de participação de 22% do volume e 42% do número de negócios dessas ações. Em 2012, até abril o Formador de Mercado do CS já negociou R\$27 bilhões.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009, 2010 e 2011, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apoia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS

O investimento nas Units envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do nosso Formulário de Referência, e as nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporados a este Prospecto por referência.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá “um efeito adverso para nós” ou nos “afetará adversamente” significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso em nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão.

Nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais e das Units de nossa emissão pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente consideramos irrelevantes, também podem prejudicar nossas atividades de maneira significativa.

O cancelamento de Units poderá ter efeito adverso significativo sobre o mercado das Units e sobre o valor das Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais.

Nos termos do Contrato de Custódia, Emissão e Registro celebrado entre a Companhia e a Itaú Corretora de Valores S.A., os detentores de Units de emissão da Companhia poderão apresentá-las para cancelamento no Brasil em troca das ações ordinárias e preferenciais que compõem tais Units. Se os detentores de Units apresentarem para cancelamento um número significativo de Units em troca de ações ordinárias e preferenciais, a liquidez e o preço das Units e o preço das ações ordinárias e preferenciais que compõem tais Units poderão sofrer um impacto negativo significativo.

Poderá não se desenvolver um mercado ativo e líquido para as Units, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender as Units no momento e pelo preço desejado. Além disso, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar a determinação do Preço por Unit.

Não há atualmente um mercado para as Units. Não podemos prever até que ponto o interesse dos investidores em nós poderá levar ao desenvolvimento de mercados de negociação para as Units na BM&FBOVESPA e o quão líquido este mercado pode se tornar. Conseqüentemente, não podemos assegurar se os investidores serão capazes de vender suas Units quando desejarem, se serão capazes de vendê-los, ou garantir os preços que os investidores poderão obter pelas Units.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado e volátil que os mercados de valores mobiliários dos Estados Unidos. A BM&FBOVESPA tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$ 2,3 trilhões em 31 de dezembro de 2011 e em 31 de março de 2012 de R\$ 2,55 trilhões e média de volume diário negociado de R\$ 6,5 bilhões no ano de 2011, enquanto a New York Stock Exchange ou NYSE tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$22,1 trilhões em 31 de dezembro de 2011 e em 31 de março de 2012 de R\$ 24,33 trilhões e média de volume diário negociado de aproximadamente R\$ 1,2 trilhões no ano de 2011. Há também uma concentração significativamente maior no mercado de valores mobiliários brasileiro. As dez ações mais negociadas representaram aproximadamente 48,6% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2011. Estas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos titulares das Units de vender suas Units no momento e ao preço que desejarem e, como resultado, pode afetar adversamente o valor de mercado das Units.

Adicionalmente, de acordo com a regulamentação brasileira aplicável, caso a demanda pelas Units não exceda um terço das Units inicialmente ofertadas na Oferta (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units

Adicionais), será permitida a subscrição/aquisição de Units por Pessoas Vinculadas, o que pode impactar negativamente o preço das Units no âmbito da Oferta. A subscrição/aquisição de Units por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover distorções na precificação das Units no âmbito da Oferta ou reduzir sua liquidez no mercado secundário.

O Preço por Unit na Oferta será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e pode não ser indicativo dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. O preço das Units no mercado pode variar significativamente por diversos motivos, incluindo em decorrência dos fatores de risco incluídos nos nossos Formulários de Referência, bem como por outras razões não diretamente relacionadas ao nosso desempenho.

A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente nos emergentes ou nos Estados Unidos, pode afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Companhia.

O mercado de títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado, em vários graus, pela economia global e condições do mercado, e especialmente pelos países da América Latina e outros mercados emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive pelos emitidos pela Companhia, o que poderia adversamente afetar o preço de mercado das Units, além de comprometer adversamente a capacidade de financiamento da Companhia.

No passado, o desenvolvimento adverso das condições econômicas nos mercados emergentes resultou em significativa retirada de recursos do país e uma queda no montante de capital estrangeiro investido no Brasil. As crises financeiras iniciadas nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008, e na Europa em 2011, criaram uma desaceleração da economia global e no preço dos valores mobiliários nas principais bolsas de valores. Mudanças nos preços de ações ordinárias de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiro. Adicionalmente, a economia brasileira é afetada por condições de mercado e econômicas internacionais em geral, especialmente as condições econômicas dos Estados Unidos e da Europa. Os preços das ações na BM&FBOVESPA, por exemplo, são tradicionalmente sensíveis a flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e ao comportamento das principais bolsas norteamericanas e europeias. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos e países na Europa, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor nos mercados de capital brasileiros, afetando negativamente o preço das ações de emissão da Companhia.

Continuaremos a ser controlados por nossos atuais Acionistas Controladores após a Oferta, sendo que seu interesse poderá diferir dos interesses dos nossos demais acionistas.

Quando da conclusão da presente Oferta, nossos Acionistas Controladores deterão aproximadamente [•]% do nosso capital social votante e, por conseguinte, continuarão a manter controle efetivo sobre a Companhia. Enquanto nossos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, detiverem a maioria do nosso capital social, eles terão direito, de acordo com nosso Estatuto Social, de controlar uma série de atos importantes, independentemente de como os acionistas minoritários venham a votar essas questões. Tais atos incluem, entre outros, o de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e determinar os resultados de qualquer deliberação que exija aprovação dos acionistas, incluindo operações com partes relacionadas, reorganizações societárias e alienações, e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo mínimo obrigatório impostas pela Lei das Sociedades por Ações. Os interesses dos Acionistas Controladores poderão não coincidir com os interesses dos demais acionistas.

Podemos não pagar dividendos aos titulares de nossas Units.

De acordo com o disposto em nosso Estatuto Social, devemos pagar a nossos acionistas, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 25% de nosso lucro líquido anual ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. O

resultado de determinado exercício pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou no pagamento de eventuais participações estatutárias de diretores, empregados ou administradores, o que reduz o valor passível de distribuição aos acionistas. Pode, por exemplo, não haver o pagamento de quaisquer dividendos a nossos acionistas no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral ser tal pagamento incompatível com a situação financeira de nossa Companhia. Além disso, alguns dos contratos financeiros da Companhia limitam a sua habilidade de pagar dividendos acima do obrigatório, caso em que, ainda que haja valores passíveis de declaração, a Companhia não poderá fazê-lo sob pena de ter seus contratos de financiamento vencidos antecipadamente.

As ações preferenciais não têm direitos irrestritos de voto.

Exceto em determinadas matérias e circunstâncias, as ações preferenciais que compõem as nossas Units não conferem direito a voto aos seus titulares. Nossos acionistas controladores são titulares da maioria das nossas ações ordinárias e, portanto, têm condições de tomar medidas societárias sem a aprovação dos acionistas titulares de nossas ações preferenciais. Por conseguinte, detentores de nossas Units não terão controle sobre a aprovação de medidas societárias tais como a nomeação de conselheiros, aprovação de deliberações relevantes ou alterações em nossa estrutura de capital.

Podemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das nossas Units e resultar em uma diluição da participação do investidor

Podemos vir a necessitar de recursos adicionais no futuro, inclusive por meio de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de ações ou valores mobiliários conversíveis poderá ser feita com exclusão do direito de preferência dos nossos acionistas, inclusive dos investidores em nossas Units e poderá resultar na alteração do preço das Units e na diluição da participação dos investidores no nosso capital social.

Vendas substanciais das Units de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de Units de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das Units de nossa emissão.

A Companhia, seus atuais administradores e os Acionistas Controladores (“Partes”), obrigaram-se, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), durante o prazo compreendido entre a publicação do Aviso ao Mercado e 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início (“*Período de Lock-Up*”), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções, a não: (i) emitir (no caso da Companhia), oferecer, vender, comprometer-se a vender, onerar, emprestar, conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, realizar venda descoberta ou de qualquer outra maneira dispor ou conceder quaisquer direitos ou arquivar ou permitir que se archive nos termos do *Securities Act* ou legislação brasileira, registro relativo à oferta ou venda de quaisquer valores mobiliários detidos, em todos os casos com respeito a quaisquer valores mobiliários ou quaisquer ações ordinárias ou preferenciais da Companhia (quando considerados em conjunto, “*Ações*”), recém emitidas ou detidas pelas Partes, ou qualquer opção ou warrant detidos pelas Partes para comprar quaisquer Ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários detidos pelas Partes nesta data conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, ou direitos inerente às ações de emissão da Companhia, direta ou indiretamente; (ii) transferir a qualquer terceiro, no todo ou em parte, de qualquer forma, incluindo, a título exemplificativo, por meio de contratos de derivativos ou de outras modalidades, os direitos patrimoniais decorrentes da propriedade de ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ou warrants ou quaisquer outras opções de compra de ações de emissão da Companhia a serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações, de dinheiro, ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de exercer quaisquer das transações especificadas nos itens (i) e (ii) acima.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Nível 2, os nossos acionistas controladores e seus administradores não poderão, nos seis meses subsequentes à data do Prospecto Definitivo, vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia e derivativos destas, incluindo as Units, de que eram titulares imediatamente após a Oferta e, após esse período, os acionistas controladores e os Administradores

não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, nossas Units estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de nossas Units pode afetar adversamente o valor de mercado das Units de nossa emissão. Para mais informações, ver “Informações Relativas à Oferta e às Units – Acordos de Lock-up” na página [•] deste Prospecto.

Estamos realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de vendas no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta de Units compreende, simultaneamente: a oferta realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, por meio de uma distribuição pública primária e secundária registrada na CVM e esforços de colocação das Units no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do *Securities Act* e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil), com base no Regulamento S do *Securities Act* que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento autorizados pela legislação brasileira. Os esforços de colocação das Units no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, somos parte do Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) que regula os esforços de colocação das Units no exterior. O Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Além disso, o Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*) possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Uma condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum*, poderão causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá ter um efeito adverso na fixação do Preço por Unit e na liquidez das Units.

O Preço por Unit será determinado com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, podendo diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. Adicionalmente, nos termos da regulamentação brasileira em vigor, na eventualidade de não haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar e as Units Adicionais) no âmbito da Oferta, será aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Unit, mediante a participação desses no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 15% da Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Units no mercado secundário.

Os investidores desta Oferta sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na aquisição das nossas Units.

Esperamos que o Preço por Unit desta Oferta exceda o valor patrimonial por ação. Sendo assim, os investidores desta Oferta pagarão um Preço por Unit maior do que o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total das nossas Units, resultando na diluição imediata e substancial do valor patrimonial de seus investimentos em nossa Companhia. Para informações adicionais, veja a seção “Diluição”, na página [•] deste Prospecto.

De acordo com a legislação brasileira, podemos alterar os Contratos de Depósito das Units mediante prévio acordo com a respectiva Instituição Depositária, sem o consentimento dos titulares das Units.

Podemos, juntamente com a Instituição Depositária, alterar os Contratos de Depósito, sem o consentimento dos titulares das Units. Neste caso, mesmo se a alteração ou mudança for materialmente adversa aos direitos dos detentores das Units, esta alteração se tornará efetiva aos titulares das Units, que permanecerem titulares das Units, após o transcurso de [30] dias contados da data da entrega de notificação por escrito pela Instituição Depositária aos titulares das Units, que não poderão contestar tal alteração. A única opção disponível neste caso seria cancelar as Units de forma a deter diretamente o respectivo valor mobiliário subjacente. Todavia, tal cancelamento está sujeito a uma taxa de cancelamento significativa e não é esperado que a negociação das ações preferencias e das ações ordinárias se desenvolva.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Estimamos receber recursos líquidos de aproximadamente R\$ [•] provenientes da emissão de [•] Units no âmbito da Oferta Primária, com base no preço de R\$ [•] por Unit, correspondente ao ponto médio da faixa indicativa de preço entre R\$ [•] e R\$ [•] por Unit, sem considerar o exercício da Opção de Units Adicionais e da Opção de Units Suplementares pela Companhia, após a dedução das comissões de distribuição e das despesas estimadas relativas à Oferta e devida por nós.

Estimamos que os recursos da Oferta Primária serão integralmente empregados na implementação de nosso plano de expansão, estimado em investimentos totais de R\$ [•], que consiste na ampliação de nossa produção de celulose, na implantação de uma nova máquina de papel e na instalação de duas fábricas de embalagem de papelão ondulado, dentre outras melhorias, conforme descrito em detalhe abaixo (“Plano de Expansão”). Para a implementação integral do Plano de Expansão precisaremos de recursos adicionais, que esperamos obter via financiamento bancário, especialmente do BNDES.

O Plano de Expansão envolve investimentos em diferentes segmentos de atuação da Companhia, de forma a ampliar nossa capacidade produtiva e presença de mercado, reforçando o modelo de negócios integrado, que acreditamos ser vital para assegurar nossa competitividade, destacando-se:

- (i) Produção de Celulose: Estimamos ampliar nossa capacidade de produção de celulose em 88.800 ton/ano, suprimindo a nova demanda por matéria prima para nossas plantas de papel e reduzindo nossos custos de produção;
- (ii) Produção de Papel para embalagens: Estimamos ampliar nossa capacidade de produção em 144.000 ton/ano através da implantação de uma nova máquina de papel e ampliação e modernização de nossas máquinas atuais. Tais investimentos terão foco na produção de papéis de gramaturas mais baixas e, ainda, nos permitirão ampliar nossa gama de produtos e segmentos atendidos;
- (iii) Produção de Embalagem Papelão Ondulado: Planejamos ampliar nossa capacidade de produção de embalagens de papelão ondulado em aproximadamente 148.800 ton/ano através da aquisição de novas impressoras, automação das plantas atuais e abertura de duas novas plantas em regiões do País que apresentam altas taxas de crescimento. Além disso, com estes investimentos, esperamos obter eficiências de custo, logística e serviço aos clientes; e,
- (iv) Infraestrutura: De forma a sustentar a elevação de nossa capacidade produtiva a novos patamares, projetamos investimentos em nossa estação de tratamento de efluentes e na repotenciação das PCHs – Pequenas Centrais Hidroelétricas - sob nossa licença.

Devido ao ciclo de investimentos característico do nosso setor, nosso plano de expansão projeta desembolsos, na forma de CAPEX, do momento da captação dos recursos até o ano de 2015. Durante este período, parcela dos recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária será investida em títulos públicos brasileiros e ou de bancos privados conforme nossa política de gestão de aplicações financeiras. A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta Primária depende de diversos fatores que não podemos

garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes e, ainda, nosso Plano de Expansão se baseia em nossas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização. Caso os recursos líquidos captados por nós por meio de Oferta Primária sejam inferiores à nossa estimativa, reduziremos a aplicação de forma proporcional àquela informada acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, poderemos efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação adicional de linha de financiamento junto a instituições financeiras ou, ainda, poderemos reduzir o escopo do Plano de Expansão.

É possível que aquisições de outras empresas sejam realizadas em substituição a determinados investimentos orgânicos previstos no Plano de Expansão. Não pretendemos utilizar os recursos derivados da Oferta Primária para aquisição de outros negócios fora do nosso objeto social. Entretanto, nossos planos de investimentos poderão, no futuro, sofrer alterações em virtude de alterações nas condições de mercado.

Um aumento ou uma redução de R\$ 1,00 no preço por Unit de R\$ [•], considerando o Preço por Unit como sendo o ponto médio da faixa indicativa de preço de R\$ [•], aumentaria ou reduziria, conforme o caso, os recursos líquidos captados por nós provenientes da Oferta Primária em R\$ [•].

Não receberemos nenhum recurso proveniente da Oferta Secundária, os quais serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos por nós auferidos em decorrência da presente Oferta em nossa situação patrimonial, vide Seção “Capitalização”, na página [•] deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta o nosso endividamento total (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido, em 31 de março de 2012, indicando: (i) a situação real naquela data; (ii) a posição ajustada para refletir dividendos declarados em 19 de abril de 2012 e pagos em [•], no valor de R\$ [•]; e (iii) a posição também ajustada para refletir os recursos líquidos estimados em aproximadamente R\$ [•] milhões (oferta base primária de R\$ [•] milhões, líquidos de comissões e despesas de R\$ [•] milhões) a serem recebidos por nós em função da Oferta Primária (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), após a dedução das comissões e despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta.

As informações abaixo, referentes à coluna “Atual”, foram extraídas das nossas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2012 revisadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, conforme indicado em seu relatório de revisão, preparadas de acordo com o CPC 21 e o IAS 34 aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com os itens “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência, bem como com nossas demonstrações financeiras e informações contábeis intermediárias contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR, as quais se encontram anexas a este Prospecto.

	Em 31 de março de 2012		
	Em 31/03/2012, sem ajustes	Ajustados pelos dividendos de 19/04 ⁽¹⁾	Ajustado Pós-Oferta ⁽²⁾
Empréstimos e financiamentos (Circulante)	[•]	[•]	[•]
Empréstimos e financiamentos (Não-Circulante)	[•]	[•]	[•]
Patrimônio Líquido	[•]	[•]	[•]
Capital social	[•]	[•]	[•]
Ações em tesouraria	[•]	[•]	[•]
Reserva de capital	[•]	[•]	[•]
Reservas de lucros	[•]	[•]	[•]
Lucros Acumulados	[•]	[•]	[•]
Capitalização total ⁽³⁾	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Ajustado para refletir os dividendos declarados em 19 de abril de 2012 e pagos em [•], no valor de R\$ [•].

⁽²⁾ Ajustado para refletir os dividendos declarados em 19 de abril de 2012 e o recebimento de recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), estimados em aproximadamente R\$ [•] milhões (oferta base primária de R\$ [•] milhões, líquidos de comissões e despesas de R\$ [•] milhões), considerando o Preço por Unit de R\$ [•], ponto médio da faixa indicativa do Preço por Unit indicada na capa deste Prospecto, e após a dedução das comissões e das despesas estimadas a serem devidas por nós no âmbito da Oferta.

⁽³⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante e do patrimônio líquido.

Um aumento (redução) de R\$ 1,00 no Preço por Unit de R\$ [•], que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, aumentaria (reduziria) o valor do nosso patrimônio líquido em R\$ [•] milhões. O valor do nosso patrimônio líquido após a conclusão da Oferta e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a alterações do Preço por Unit, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem desta Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Unit pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por Unit imediatamente após a Oferta.

Em 31 de março de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido consolidado, era de R\$ [•] milhões ou R\$ [•] por ação. O valor patrimonial por ação representa o valor contábil do nosso patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2012 dividido pelo número total de ações ordinárias e ações preferenciais de nossa emissão em tal data.

Em 19 de abril de 2012, foram realizadas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas em que foi aprovado desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, de modo que cada ação ordinária seja desdobrada em 20 (vinte) ações ordinárias e cada ação preferencial seja desdobrada em 20 (vinte) ações preferenciais de emissão da Companhia. Após o desdobramento, o valor patrimonial por ação de nossa emissão passou a ser de R\$ [•], que foi determinado pela divisão do nosso patrimônio líquido em 31 de março de 2012 pelo número total de nossas ações ordinárias e preferenciais após o desdobramento.

Considerando a subscrição de [•] ações ordinárias e [•] ações preferenciais a serem emitidas por nós para comporem as Units, ao preço de R\$ [•] por ação correspondente ao ponto médio da faixa indicativa de preço entre R\$ [•] e R\$ [•] por Unit, dividido em cinco ações por Unit, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e Units Adicionais, o valor do nosso patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2012 seria de, aproximadamente, após comissões, R\$ [•] representando R\$ [•] por ação.

Considerando o preço de R\$ [•] por ação correspondente ao ponto médio da faixa indicativa de preço entre R\$ [•] e R\$ [•] por Unit, dividido em cinco ações por Unit, a realização da Oferta representaria um aumento imediato do valor patrimonial contábil por ação correspondente a R\$ [•] por ação para os atuais acionistas, e uma diluição imediata no valor patrimonial contábil de R\$ [•] por ação para os novos investidores adquirentes de ações subjacentes às Units no contexto da presente Oferta. Esta diluição representa a diferença entre o Preço atribuído a cada ação subjacente às Units adquiridas pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição:

	<u>Após a Oferta</u> <u>(em R\$, exceto percentual)</u>
Preço por ação subjacente às Units, assumindo a média da faixa de preço constante deste Prospecto ⁽¹⁾	[•]
Valor Patrimonial por ação em 31 de março de 2012	[•]
Valor Patrimonial por ação em 31 de março de 2012, ajustado pelo desdobramento ⁽¹⁾	[•]
Valor Patrimonial por ação após a Oferta	[•]
Aumento no valor patrimonial por ação atribuído aos atuais acionistas	[•]
Diluição por ação para novos investidores.....	[•]
Percentual de diluição para os novos investidores	[•]

⁽¹⁾ Considerando o desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, aprovado pelos nossos acionistas em 19 de abril de 2012, de modo que cada ação ordinária foi desdobrada em 20 ações ordinárias e cada ação preferencial foi desdobrada em 20 (vinte) ações preferenciais de emissão da Companhia.

O Preço por Unit não guarda relação com o valor patrimonial de nossas Units e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do Procedimento de *Bookbuilding* e das condições da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta e às Units” na página [•] deste Prospecto.

Um acréscimo (redução) de R\$ 1,00 no Preço por ação subjacente às Units, conforme estimado neste Prospecto, acarretaria um acréscimo (diminuição), após a conclusão da Oferta, (i) no valor do nosso patrimônio líquido contábil; (ii) no valor do patrimônio líquido contábil por ação de nossa emissão; (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação aos investidores desta Oferta em R\$ [•] por Unit, assumindo que o número de Units estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após deduzidas as comissões e despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta.

PLANOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Primeiro Programa do Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações

Em 10 de maio de 2012, nossos acionistas convocaram Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de maio de 2012 para analisar e aprovar o Primeiro Programa do Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações (“Programa I”) o qual, se aprovado, estabelece condições gerais para outorgas de opções de compra de ações de nossa emissão aos nossos administradores, superintendentes ou gerentes, tendo como objetivos: (i) alinhar nossos interesses e de nossos administradores e funcionários chave; (ii) direcionar o comportamento e estimular a visão de longo prazo dos nossos administradores e funcionários chave; (iii) estimular o sentimento de propriedade e comprometimento dos nossos administradores e funcionários chave; e (iv) atrair, reter e motivar nossos administradores e funcionários chave.

Seguem abaixo as condições gerais do Programa I, aplicáveis aos seus participantes:

- *Opções Outorgadas*: Opções para compra de ações ordinárias e/ou preferenciais de nossa emissão, que atualmente se encontram em tesouraria, podendo as mesmas serem entregues em forma de *Units*, caso venhamos emití-las.
- *Preço do Exercício*: O preço de aquisição das ações mediante o exercício das opções será de R\$ 1,26 por ação ordinária ou preferencial.
- *Quantidade de Ações*: O número máximo de ações abrangidas pelo Programa I será de 1.612.040 ações de emissão da Companhia (1.338.040 ações ordinárias e 274.000 ações preferenciais), considerando o número de ações após o desdobramento, que atualmente encontram-se em tesouraria.
- *Beneficiários*: Administradores, superintendentes ou gerentes.
- *Prazo do Exercício*: Para o exercício das opções, cada participante deverá nos comunicar, por escrito, sobre a sua decisão de exercer suas opções, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que

pretende exercer suas opções. O exercício das opções somente poderá ocorrer desde que se verifique a continuidade do vínculo do participante com nós até a data do efetivo exercício das opções. O exercício das opções far-se-á mediante a assinatura de boletim de subscrição das respectivas ações. A aquisição das ações objeto das opções exercidas por cada participante do Programa I deverá ser realizada mediante pagamento em uma única parcela, em até 5 (cinco) dias após a transferência das ações, em moeda corrente nacional. O exercício das opções está condicionado à permanência do participante em nosso quadro de colaboradores até 31 de dezembro de 2012.

- *Rescisão*: O participante que se desvincular de nós, por sua ou nossa iniciativa, antes de 31 de dezembro de 2012, independente do motivo, perderá o direito ao exercício das suas opções, as quais restarão automaticamente canceladas, e não farão jus a qualquer benefício ou indenização em decorrência do Programa I. Caso o participante se desvincule após o exercício das opções e antes de 31 de dezembro de 2013, deverá devolver as ações adquiridas e será indenizado pelo valor pago sem qualquer acréscimo a título de juros ou correção monetária.

Segundo Programa do Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações

Em 10 de maio de 2012, nossos acionistas convocaram Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de maio de 2012 para analisar e aprovar o Segundo Programa do Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações (“Programa II”) o qual, se aprovado, estabelece condições gerais para outorgas de opções de compra de ações de nossa emissão aos nossos administradores, tendo como objetivos: (i) alinhar nossos interesses e de nossos administradores; (ii) direcionar o comportamento e estimular a visão de longo prazo dos nossos administradores; (iii) estimular o sentimento de propriedade e comprometimento dos nossos administradores; e (iv) atrair, reter e motivar nossos administradores.

Seguem abaixo as condições gerais do Programa II, aplicáveis aos seus participantes:

- *Opções Outorgadas*: Outorga aos participantes opções para compra de ações ordinárias e/ou preferenciais e/ou *Units* de nossa emissão, que deverão ser emitidas para esse fim por deliberação do nosso Conselho de Administração.
- *Preço do Exercício*: Para o Programa II, o preço de aquisição das ações mediante o exercício das opções será o preço por ação subjacente às *Units* nesta Oferta.
- *Quantidade de Ações*: O número máximo de ações abrangidas pelo Programa II será de 13.320.000 ações a serem emitidas para esse fim por deliberação do Conselho de Administração.
- *Beneficiários*: Administradores.
- *Prazo do Exercício*: Para o exercício das opções, cada participante deverá nos comunicar, por escrito, sobre a sua decisão de exercer suas opções, informando a quantidade de ações/*Units* que vai exercer, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que pretende exercer suas opções. O Conselho de Administração, neste prazo, deverá providenciar a emissão das ações/*Units* que serão

objeto do exercício das opções. O exercício das opções far-se-á mediante a assinatura de boletim de subscrição das respectivas ações. O exercício das opções objeto do Programa II por parte dos seus participantes está condicionado à sua permanência na Companhia até o último dia de cada ano de referência, quando o participante adquirirá o direito ao exercício.

- **Rescisão:** O participante que se desvincular de nós antes do final de cada ano de referência perderá o direito ao exercício das opções.

Abaixo apresentamos a hipótese de diluição máxima adicional, considerando a hipótese de outorga e exercício de todas as opções previstas no Programa I e no Programa II (coletivamente, os “Planos de Opção de Compra de Ações”), com a emissão de todas as ações passíveis de serem emitidas no âmbito dos planos, equivalentes a [•]% de nosso capital social da data deste Prospecto, ou [•] ações de nossa emissão:

	Considerando o Preço por Ação Subjacente às Units
Preço de Exercício da Opção do Programa I.....	R\$1,26
Preço de Exercício da Opção do Programa II ⁽¹⁾	[•]
Quantidade de ações de nossa emissão ⁽²⁾⁽³⁾	[•]
Quantidade de ações no âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações.....	[•]
Diluição do valor patrimonial contábil por ação considerando o exercício da totalidade das opções que podem ser outorgadas nos Planos de Opção de Compra de Ações ⁽⁴⁾	[•]
Diluição	[•]%

(1) Considerando o preço por ação subjacente às Units, assumindo ao ponto médio da faixa indicativa constante na capa deste prospecto.

(2) Considerando o desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, aprovado pelos nossos acionistas em 19 de abril de 2012, de modo que cada ação ordinária foi desdobrada em 20 ações ordinárias e cada ação preferencial foi desdobrada em 20 (vinte) ações preferenciais de emissão da Companhia.

(3) Considerando a quantidade de ações de nossa emissão após a conclusão da Oferta.

(4) Diferença entre o valor contábil por ação em 31 de março de 2012 considerando o exercício da totalidade das opções que podem ser outorgadas nos Planos de Opção de Compra de Ações, subtraído pelo valor patrimonial contábil por ação após a realização da Oferta. O valor contábil por ação em 31 de março de 2012 considera o desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, aprovado pelos nossos acionistas em 19 de abril de 2012, de modo que cada ação ordinária foi desdobrada em 20 ações ordinárias e cada ação preferencial foi desdobrada em 20 (vinte) ações preferenciais de emissão da Companhia.

Para maiores detalhes sobre os Planos de Opção de Compra de Ações, ver item 13.4 do Formulário de Referência.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2012, QUE APROVOU A OFERTA

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O
AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E O PREÇO POR UNIT**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA HABITASUL DESENVOLVIMENTOS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA HABITASUL DESENVOLVIMENTOS QUE
APROVARÁ O PREÇO POR UNIT**

**DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO
56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 2010 E 2009 E RESPECTIVOS PARECERES DOS AUDITORES INDEPENDENTES

**INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ITR RELATIVAS AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2011 E
RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

**INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ITR RELATIVAS AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2012 E
RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**
